

MARIANA SEBALHOS JORGE

**A pessoa no direito internacional privado:
novos paradigmas do princípio da proximidade**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2021

MARIANA SEBALHOS JORGE

**A pessoa no direito internacional privado:
novos paradigmas do princípio da proximidade**

Tese de Doutorado apresentada a Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, na área de concentração Direito Internacional, sob a orientação do Professor Associado Dr. André de Carvalho Ramos.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2021

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, professor André de Carvalho Ramos, pelo acolhimento como orientanda, pela oportunidade concedida e pela confiança construída nesses três anos. Por me apresentar uma visão crítica do direito internacional privado, que não deve ser cego à proteção da pessoa humana. O conhecimento compartilhado ao longo desse período tornou possível a conclusão da presente tese, em um momento tão difícil como o que estamos vivendo.

À professora Renata Alvares Gaspar e ao professor Carlos Eduardo Boucault pelos ensinamentos compartilhados na qualificação dessa tese, fundamentais para a sua conclusão. Aos professores do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito do Largo São Francisco pelas experiências compartilhadas e oportunidades de aprendizado. À Cláudia e ao Venâncio pelo auxílio constante na secretaria do DIN.

Ao professor Augusto Jaeger Junior, meu orientador no mestrado no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, pela constante parceria acadêmica e incentivo à pesquisa do direito internacional privado, pela amizade e confiança construída ao longo dos anos.

Aos colegas e amigos que encontrei no Largo São Francisco por toda palavra de apoio e incentivo, pelos seminários compartilhados, pelos densos debates acadêmicos e auxílios no estágio em docência do PAE: Diana, Carlos, Isabel, Surrailly, Raquel. Às amigas que adquiri no mestrado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e que se mantiveram nessa jornada: Priscilla, Daniela, Tatiana, Nicole.

Aos meus pais, Silvia e Paulo, pelo apoio incondicional em todos os momentos da minha vida, por serem meus maiores exemplos. Vocês ajudaram a tornar esse sonho possível, superando as dificuldades e a distância física. Aos meus avós, Wanderlei e Marlene, que estão sempre ao meu lado. Às minhas afilhadas, Isabelle e Gabrielle, que tornam meus dias mais alegres. À Carolina e à Daniela pela amizade verdadeira e pelo constante incentivo nessa vida acadêmica. Ao meu dindo Wanderson e à Fran, pelo apoio constante nesse difícil ano de 2020. À minha família pela incansável parceria.

Ao meu amor, Lucas, por estar sempre ao meu lado, por aceitar esse novo desafio, apoiando cada momento. Pelo amor que cresce à minha vida, pela amizade que me proporciona, pelo companheirismo de tantos anos, pela compreensão e paciência que tens comigo.

RESUMO

A globalização intensificou a mobilidade internacional, afetando o direito internacional privado: ampliou a circulação de pessoas entre diferentes países e intensificou os conflitos a partir da formação de sociedades multiculturais. A influência direta dos direitos humanos sobre o respeito pela identidade cultural de uma pessoa passou a interferir na prática do direito internacional privado. As normas conflituais clássicas da disciplina se mostraram, cada vez mais, inaptas aos anseios sociais. A presente tese, assim, visa estudar a pessoa no direito internacional privado, analisando a inserção do princípio da proximidade e questionando a viabilidade de construção de um teste de proximidade para determinação do direito material aplicável ao estado pessoal, a partir dos novos paradigmas do princípio da proximidade no século XXI. Pretende solucionar, assim, os seguintes problemas de pesquisa: É possível pensar em uma solução ao conflito de leis em matéria de estado pessoal, independentemente de critérios de conexão predeterminados, por meio do princípio da proximidade? O direito internacional privado brasileiro possui regras de conflito materializadas (a partir da influência dos direitos humanos) que utilizam o princípio da proximidade? A execução de um teste de proximidade é capaz de indicar o direito material que mantém vínculos mais estreitos com a relação jurídica plurilocalizada, evitando o *lex forismo* e buscando uma interpretação baseada na proteção do indivíduo? Para desenvolver os objetivos propostos, o estudo foi dividido em duas partes (cada parte composta por dois capítulos). O primeiro capítulo busca, em um primeiro momento, uma desconstrução da ideia de que uma única conexão previamente estabelecida seja capaz de ditar adequadamente o direito mais próximo. Em um segundo momento, aponta a ineficácia da norma de conexão clássica na garantia dos direitos humanos, sobrecarregando o instituto da ordem pública. O segundo capítulo, então, analisa o surgimento do princípio da proximidade no direito internacional privado, destacando os seus desdobramentos conceituais e os métodos criados para a definição do vínculo mais próximo. O terceiro capítulo inicia abordando a interferência do multiculturalismo no direito internacional privado por meio da interferência direta dos direitos humanos. Busca, ainda, uma coordenação entre os instrumentos de direito internacional privado e os instrumentos de proteção aos direitos humanos. Já o quarto capítulo delimita os novos paradigmas do princípio da proximidade, por meio de uma interpretação baseada na proteção da pessoa, com o foco voltado à realidade brasileira. A pesquisa, em sua parte final, analisa a execução de um teste de proximidade e a eventual preferência por uma normatização ampla que forneça maior liberdade ao operador. A proposta apresentada aqui não possui a presunção de inserção de um teste de proximidade em uma eventual atualização normativa do direito internacional privado brasileiro. Defende ser viável, no entanto, que um teste possa ser utilizado como um guia para a busca do direito mais próximo: ainda que sem força vinculante, auxiliaria o tomador de decisão na definição do direito mais próximo ao caso concreto. É preciso pensar em um princípio da proximidade que transcenda ao método conflitual clássico no direito internacional privado, adaptando-se à realidade existente atualmente. Afasta-se a busca do vínculo mais próximo entre um Estado e um indivíduo. O foco passa a ser a busca pelo direito mais próximo à pessoa.

Palavras-chave: Pessoa; Princípio da Proximidade; Direitos Humanos; Direito Internacional Privado; Multiculturalismo; Novos Paradigmas; Residência Habitual; Vulnerabilidade.

ABSTRACT

Globalization has intensified international mobility, affecting private international law: it expanded the circulation of people between different countries and intensified conflicts based on the formation of multicultural societies. The direct influence of human rights on respect for a person's cultural identity has come to interfere with the practice of private international law. The classic conflictual norms of the discipline proved, more and more, unfit to social anxieties. The present thesis, therefore, aims to study the person in private international law, analyzing the insertion of the principle of proximity and questioning the feasibility of building a closer connection test to determine the material law applicable to personal relationships, based on the new paradigms of the proximity principle in the 21st century. Thus, it intends to solve the following research problems: Is it possible to think of a solution to the conflict of laws in matters of personal status, regardless of predetermined connecting factors, through the principle of proximity? Does Brazilian private international law have materialized conflict rules (with the influence of human rights) that use the principle of proximity? Is the execution of a proximity test capable of indicating the material law that maintains closer ties with the multi-localized legal relationship, avoiding *lex forism* and seeking an interpretation based on the protection of the individual? To develop the proposed objectives, the study was divided into two parts (each part consisting of two chapters). The first chapter seeks, at first, to deconstruct the idea that a single previously established connection can dictate properly the nearest right. In a second moment, it points out the ineffectiveness of the classic conflict rule in guaranteeing human rights, overloading the public policy institute. The second chapter, then, analyzes the emergence of the proximity principle in private international law, emphasizing its conceptual developments and the methods created to define the closest connection. The third chapter begins by addressing the interference of multiculturalism in private international law through the direct interference of human rights. It also seeks coordination between the instruments of private international law and the instruments for the protection of human rights. The fourth chapter delimits the new paradigms of the proximity principle, through an interpretation based on the protection of the person, with a focus on the Brazilian reality. The research, in its final part, analyzes the execution of a proximity test and the possible preference for a broad standard that provides greater freedom for the operator. The proposal presented here does not have the presumption of inserting a proximity test in an eventual normative update of Brazilian private international law. It argues that it is feasible, however, that a test can be used as a guide for the search for the closest right: although without binding force, it would assist the decision maker in defining the right closest to the specific case. It is necessary to think of a principle of proximity that transcends the classical conflictual method in private international law, adapting to the current reality. The search for the closest connection between a state and an individual is removed. The focus will shift to the search for the right closest to the person.

Keywords: Person; Proximity Principle; Human rights; Private International Law; Multiculturalism; New Paradigms; Habitual residence; Vulnerability.

RESUMÉ

La mondialisation a intensifié la mobilité internationale, affectant le droit international privé : il a élargi la circulation des personnes entre les différents pays et intensifié les conflits basés sur la formation de sociétés multiculturelles. L'influence directe des droits de l'homme sur le respect de l'identité culturelle d'une personne en est venue à interférer avec la pratique du droit international privé. Les normes conflictuelles classiques de la discipline se sont avérées de plus en plus impropres aux angoisses sociales. La présente thèse vise donc à étudier la personne en droit international privé, analyser l'insertion du principe de proximité et s'interroger sur la faisabilité de construire un test de proximité pour déterminer la loi matérielle applicable à l'état personnel, sur la base des nouveaux paradigmes du principe de proximité au 21^e siècle. Ainsi, il entend résoudre les problèmes de recherche suivants : Est-il possible d'envisager une solution au conflit de lois en matière de statut personnel, indépendamment des critères de connexion prédéterminés, à travers le principe de proximité ? Le droit international privé brésilien a-t-il matérialisé des règles de conflit (sous l'influence des droits de l'homme) qui utilisent le principe de proximité ? L'exécution d'un test de proximité est-elle capable d'indiquer le droit matériel qui entretient des liens plus étroits avec la relation juridique multi-localisée, en évitant le lex forisme et en recherchant une interprétation basée sur la protection de l'individu ? Pour développer les objectifs proposés, l'étude a été divisée en deux parties (chaque partie comprenant deux chapitres). Le premier chapitre cherche, dans un premier temps, à déconstruire l'idée qu'une seule connexion précédemment établie est capable de dicter adéquatement le droit le plus proche. Dans un second temps, il souligne l'inefficacité de la règle classique de connexion pour garantir les droits de l'homme, surchargeant l'institut de l'ordre public. Le deuxième chapitre analyse alors l'émergence du principe de proximité en droit international privé, en mettant en évidence ses développements conceptuels et les méthodes mises en place pour définir le lien le plus proche. Le troisième chapitre commence par traiter de l'ingérence du multiculturalisme dans le droit international privé par l'ingérence directe des droits de l'homme. Il recherche également une coordination entre les instruments de droit international privé et les instruments de protection des droits de l'homme. Le quatrième chapitre délimite les nouveaux paradigmes du principe de proximité, à travers une interprétation basée sur la protection de la personne, avec un focus sur la réalité brésilienne. La recherche, dans sa dernière partie, analyse l'exécution d'un test de proximité et la préférence possible pour une norme large offrant une plus grande liberté à l'opérateur. La proposition présentée ici n'a pas la présomption d'insérer un test de proximité dans une éventuelle mise à jour normative du droit international privé brésilien. Il fait valoir qu'il est possible, cependant, qu'un test puisse être utilisé comme guide pour la recherche du droit le plus proche : bien que sans force contraignante, cela aiderait le décideur à définir le droit le plus proche du cas particulier. Il faut penser à un principe de proximité qui transcende la méthode conflictuelle classique en droit international privé, s'adaptant à la réalité actuelle. La recherche de la connexion la plus proche entre un État et un individu est supprimée. L'accent devient la recherche du droit le plus proche de la personne.

Mots-clés : Personne; Principe de Proximité; Droits Humains; Droit International Privé; Multiculturalisme; Nouveaux Paradigmes; Residence Habituelle; Vulnérabilité.

RESUMEN

La globalización ha intensificado la movilidad internacional, afectando al derecho internacional privado: expandió la circulación de personas entre diferentes países e intensificó los conflictos basados en la formación de sociedades multiculturales. La influencia directa de los derechos humanos en el respeto de la identidad cultural de una persona ha llegado a interferir con la práctica del derecho internacional privado. Las clásicas normas conflictivas de la disciplina resultaron, cada vez más, inadecuadas para las ansiedades sociales. La presente tesis, por tanto, tiene como objetivo estudiar a la persona en el derecho internacional privado, analizando la inserción del principio de proximidad y cuestionando la viabilidad de construir una prueba de proximidad para determinar el derecho material aplicable al estado personal, a partir de los nuevos paradigmas del principio de proximidad en el siglo XXI. Por tanto, se propone resolver los siguientes problemas de investigación: ¿Es posible pensar en una solución al conflicto de leyes en materia de *statut personal*, independientemente de criterios de conexión predeterminados, a través del principio de proximidad? ¿El derecho internacional privado brasileño ha materializado reglas de conflicto (a partir de la influencia de los derechos humanos) que utilizan el principio de proximidad? ¿La ejecución de una prueba de proximidad es capaz de señalar la ley material que mantiene vínculos más estrechos con la relación jurídica multilocalizada, evitando el *lex forismo* y buscando una interpretación basada en la protección del individuo? Para desarrollar los objetivos propuestos, el estudio se dividió en dos partes (cada parte consta de dos capítulos). El primer capítulo busca, en un primer momento, deconstruir la idea de que una única conexión previamente establecida es capaz de dictar adecuadamente el derecho más cercano. En un segundo momento, señala la ineficacia de la clásica norma de conexión para garantizar los derechos humanos, sobrecargando el instituto de orden público. El segundo capítulo, entonces, analiza la emergencia del principio de proximidad en el derecho internacional privado, destacando sus desarrollos conceptuales y los métodos creados para definir el vínculo más cercano. El tercer capítulo comienza abordando la interferencia del multiculturalismo en el derecho internacional privado a través de la interferencia directa de los derechos humanos. También busca la articulación entre los instrumentos de derecho internacional privado y los instrumentos de protección de los derechos humanos. El cuarto capítulo delimita los nuevos paradigmas del principio de proximidad, a través de una interpretación basada en la protección de la persona, con foco en la realidad brasileña. La investigación, en su parte final, analiza la ejecución de una prueba de proximidad y la posible preferencia por un estándar amplio que brinde mayor libertad al operador. La propuesta presentada aquí no tiene la presunción de insertar una prueba de proximidad en una eventual actualización normativa del derecho internacional privado brasileño. Sostiene que es factible, sin embargo, que se pueda utilizar una prueba como guía para la búsqueda del derecho más cercano: aunque sin fuerza vinculante, ayudaría al tomador de decisiones a definir el derecho más cercano al caso específico. Es necesario pensar en un principio de proximidad que trascienda el método conflictivo clásico en el derecho internacional privado, adaptándose a la realidad actual. Se elimina la búsqueda del vínculo más cercano entre un estado y un individuo. El enfoque cambiará a la búsqueda del derecho más cercano a la persona.

Palavras-chave: Persona; Principio de Proximidad; Derechos Humanos; Derecho Internacional Privado; Multiculturalismo; Nuevos Paradigmas; Residencia Habitual; Vulnerabilidad.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AC	Autoridade Central
CADH	Convenção Americana de Direitos Humanos
CC	Código Civil
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CE	Conselho da Europa
CEDH	Corte Europeia de Direitos Humanos
CIDIP	Conferência Interamericana de Direito Internacional Privado
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CHHC	Conferência da Haia de Direito Internacional Privado
CF	Constituição Federal
CIJ	Corte Internacional de Justiça
CNY	Convenção de Nova Iorque
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
DIPr	Direito Internacional Privado
EUA	Estados Unidos da América
LICC	Lei de Introdução ao Código Civil
LINDB	Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
SIDH	Sistema Interamericano de Direitos Humanos
SEDH	Sistema Europeu de Direitos Humanos
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TCF	Tribunal Constitucional Federal da Alemanha
TFUE	Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
TJRS	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
TJUE	Tribunal de Justiça da União Europeia
TST	Tribunal Superior do Trabalho
UE	União Europeia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
PARTE I. A PESSOA NO DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	Erro!
Indicador não definido.	
CAPÍTULO 1. NACIONALIDADE, DOMICÍLIO E RESIDÊNCIA HABITUAL: O CONFRONTO ENTRE O MÉTODO CONFLITUAL CLÁSSICO E A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	Erro! Indicador não definido.
1.1. A (des)construção do método conflitual clássico: entre a nacionalidade, o domicílio e a residência habitual	Erro! Indicador não definido.
1.2. A ineficácia da norma de conexão clássica na garantia dos direitos humanos: a grande responsabilidade da ordem pública	Erro! Indicador não definido.
CAPÍTULO 2. O PRINCÍPIO DA PROXIMIDADE NO DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO: UMA FLEXIBILIZAÇÃO DAS NORMAS DE CONEXÃO OU UMA JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO CONFLITUAL CLÁSSICO?	Erro! Indicador não definido.
2.1. O surgimento do princípio da proximidade e a sua ascensão no Direito Internacional Privado	Erro! Indicador não definido.
2.2. A normatização do princípio da proximidade: o teste de conexão mais próxima	Erro! Indicador não definido.
PARTE II. A PESSOA E O MULTICULTURALISMO: NOVOS PARADIGMAS DO PRINCÍPIO DA PROXIMIDADE	Erro! Indicador não definido.
CAPÍTULO 3. A PESSOA NO DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO CONTEMPORÂNEO.....	Erro! Indicador não definido.
3.1. O multiculturalismo e o direito internacional privado: a interferência direta dos direitos humanos na determinação do direito aplicável	Erro! Indicador não definido.
3.2. A importância da aplicação coordenada entre as normas de direitos humanos e as normas de direito internacional privado	Erro! Indicador não definido.
CAPÍTULO 4. OS NOVOS PARADIGMAS DO PRINCÍPIO DA PROXIMIDADE: A LIVRE INTERPRETAÇÃO OU A CONSTRUÇÃO DE UM TESTE DE PROXIMIDADE?.....	Erro! Indicador não definido.
4.1. Os novos paradigmas do princípio da proximidade no direito internacional privado brasileiro: por uma interpretação à luz da proteção da pessoa humana	Erro! Indicador não definido.
4.2. A construção de um teste de proximidade ou a livre interpretação do princípio da proximidade?	Erro! Indicador não definido.
CONCLUSÃO.....	17
REFERÊNCIAS	22

LEGISLAÇÃO	46
JURISPRUDÊNCIA.....	52

INTRODUÇÃO

Com a globalização¹ e o constante aumento do fluxo internacional, tanto de mercadorias como de pessoas, observou-se o incremento dos negócios jurídicos internacionais², realidade que exigiu dos Estados uma nova postura enquanto ator internacional³. Observa-se que esses fluxos são intensos “em uma era de globalização na qual a comunicação – com a transmissão de oportunidades e incentivos à mobilidade – é uma constante entre os diversos Estados, que, por sua vez, também são numerosos”⁴.

Nesse sentido, o direito internacional privado vincula-se à existência de fatos jurídicos transnacionais, fatos que “são multiconectados ou plurilocalizados” e que, portanto, podem ser regulados por mais de um ordenamento jurídico. Afirma-se que o direito internacional privado “estuda as normas jurídicas que visam à regulação – tanto normativa quanto de julgamento e implementação de decisões – de fatos que se relacionam com mais de uma comunidade humana”⁵.

¹ Para Zygmunt Bauman, na globalização, as distâncias são reduzidas: “Para algumas pessoas ela augura uma liberdade sem precedentes face aos obstáculos físicos e uma capacidade inaudita de se mover e agir a distância. Para outras, pressagia a impossibilidade de domesticar e se apropriar da localidade da qual têm pouca chance de se libertar para mudar-se para outro lugar. Com ‘as distâncias não significando mais nada’, as localidades, separadas por distâncias, também perdem seu significado”. BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Tradução de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p. 25.

² Andrea Bonomi afirma que “a globalização é um fenômeno extremamente complexo, de natureza sobretudo econômica e social, cujos fatores mais significativos são a redução das barreiras aos intercâmbios internacionais de bens e serviços, a instauração de novos modelos transnacionais de produção, a expansão das comunicações e a criação de uma sociedade da informação de alcance mundial”. Estes fatores resultam em “um aumento das relações privadas transfronteiriças, tanto em âmbito mercantil e trabalhista quanto em âmbito familiar e sucessório”. BONOMI, Andrea. *Globalização e Direito Internacional Privado*. In: POSENATO, Naiara (Org.). *Contratos internacionais: tendências e perspectivas. Estudos de direito internacional privado e de direito comparado*. Ijuí: Unijuí, 2006. p. 159. Sobre o assunto, ver: MAGALHÃES, José Carlos. O mundo do século XXI. In: CARVALHO RAMOS, André de (Org.). *Direito internacional privado: questões controvertidas*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 08-21. STAHLI, Jorge. Integración y globalización: relaciones peligrosas. In: ALTERINI, Atilio; NICOLAU, Noemi (Directores). *El derecho privado ante la internacionalidad, la integración y la globalización: homenaje al profesor Miguel Angel Ciuro Caldani*. Buenos Aires: La Ley, 2005. p. 229-242.

³ Percebe-se que “as relações privadas têm se tornado cada vez mais complexas, pois além de envolverem diversos atores internacionais que interagem em âmbito global, abarcam também uma enorme gama de situações juridicamente múltiplas e que exigem respostas elucidativas à luz do Direito estatal”. COSTA, José Augusto Fontoura; GABRIEL, Vivian Daniele Rocha. *Direito Internacional Privado e Ordem Pública*. In: CARVALHO RAMOS, André de (Org.). *Direito Internacional Privado: questões controvertidas*. Belo Horizonte: Arraes, 2015. p. 49.

⁴ CARVALHO RAMOS, André de. *Curso de direito internacional privado*. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 23.

⁵ CARVALHO RAMOS, André de. *Curso de direito internacional privado*. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 24.

O direito internacional privado tradicionalmente dividiu defensores do elemento de conexão⁶ nacionalidade e defensores do elemento de conexão domicílio para determinação do direito aplicável ao estado pessoal. O elemento de conexão residência habitual surge, por meio da Conferência da Haia⁷, a fim de superar essa dicotomia clássica em uma tentativa de uniformização das normas de conflitos⁸.

A utilização de um critério ou de outro justifica-se por meio da incidência do vínculo mais resiliente entre a pessoa e um determinado ordenamento jurídico. A busca

⁶ A presente tese utilizará as seguintes expressões, como sinônimas: “elementos de conexão”; “critérios de conexão”; “pontos de conexão”. O “elemento de conexão” está presente, tradicionalmente, na norma conflitual do direito internacional privado. Essas normas são denominadas indiretas ou indicativas quando destinadas a apenas referir qual é a lei a ser aplicável, ou normas qualificadoras quando irão indicar como deve ocorrer a interpretação e aplicação da norma indicativa ao caso concreto. Essas normas indicativas dividem-se em três partes: o objeto de conexão, o elemento de conexão e a consequência jurídica. O objeto de conexão destina-se à parte material da norma, referindo-se a fatos que possuam conexão internacional, enquanto os elementos de conexão possibilitam a determinação do direito aplicável, definindo qual lei deverá ser aplicada para um caso que possua conexão internacional, se a lei do foro ou a lei estrangeira. De acordo com Florisbal de Souza Del’Olmo e Augusto Jaeger Junior, pode-se entender elemento de conexão “como a parte da norma de Direito Internacional Privado que determina o direito aplicável, seja o nacional (do julgador), seja o estrangeiro”. DEL’OLMO, Florisbal de Souza; JAEGER JUNIOR, Augusto. *Curso de Direito Internacional Privado*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. p. 43. O foco será a análise da escolha por um ou outro critério de conexão. Nas palavras de André de Carvalho Ramos, “a escolha dos elementos de conexão feita à luz de uma transparente ponderação entre os direitos envolvidos evita que o combate a assimetrias e violação da justiça material repouse exclusivamente sobre a cláusula de ordem pública, que é o instrumento usualmente utilizado para vedar resultados ofensivos a direitos ocasionados pela regra de conexão”. CARVALHO RAMOS, André de. *Curso de direito internacional privado*. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 256.

⁷ As primeiras Convenções da Haia que utilizaram a expressão “residência habitual” referiam-se à tutela de menores em 1902, e à tutela de adultos em 1905, uma vez que a incapacidade do tutelado em adquirir um domicílio tornava o uso deste inadequado. CAVERS, David F. *Habitual Residence: A Useful Concept*. Am. U. L. v. 21, 1971. p. 477. Danielle Bozin-Odhiambo destaca que a nacionalidade e o domicílio carecem de flexibilidade ao se tratar de matéria de família, principalmente quando se trata de pais com mobilidade que possuem diferentes nacionalidades e diferentes domicílios, retirando a eficácia destes dois elementos de conexão. A residência habitual que surge em Haia com o objetivo de proteger o melhor interesse da criança se mostrou como o mais adequado elemento de conexão a ser utilizado no direito de família, passando a ser utilizado também em outras áreas. BOZIN-ODHIAMBO, Danielle. Re-examining habitual residence as the sole connecting factor in Hague Convention child abduction cases. *Family Law Review*, 3 (1). Austrália, 2012. p. 05.

⁸ CAVERS, David F. *Habitual Residence: A Useful Concept*. Am. U. L. v. 21, 1971. p. 477. Ainda sobre o tema, Paulo Borba Casella afirma: “Na medida em que se intensifica a ocorrência de relações pessoais, familiares, sucessórias, de responsabilidade, mas sobretudo comerciais entre pessoas físicas e jurídicas de direito privado interno, bem como operadores econômicos vinculados a distintos ordenamentos, simultaneamente com a percepção das conseqüências da diversidade de sistemas e impossibilidade de eliminar tais diferenças, surgirão mecanismos para evitar conflitos negativos ou positivos, basicamente tendentes a evitar quer a incoerência como a superposição de distintas leis teoricamente aptas para tutelar determinada relação jurídica. Na escolha entre a unificação do direito material, a harmonização do direito conflitual, ou as técnicas mistas da uniformização, combinando elementos de direito material e direito internacional privado, pode esta última escolha ser canal e caminho mais rápido para a atuação e obtenção de resultados, de modo mais direto que a estrita harmonização de normas de conexão, ao mesmo tempo evitando tensões e desgastes que decorreriam da necessidade de substituição eventual de códigos inteiros”. CASELLA, Paulo Borba. Modalidades de harmonização, unificação e uniformização do direito – o Brasil e as convenções interamericanas de direito internacional privado. In: ARAUJO, Nadia de Araujo; CASELLA, Paulo Borba (Org.). *Integração jurídica interamericana: as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado (CIDIPS) e o direito brasileiro*. São Paulo: LTr, 1998. p. 104.

pela lei mais próxima ao caso consiste na filosofia básica do direito internacional privado “que nada mais quer do que aplicar a cada situação transnacional, o direito que mais se aproxima, que mais tem a ver com a causa”, através do “sistema jurídico que mais condições têm de conhecer o fato, cujas normas foram criadas justamente para reger este fato”⁹.

Percebe-se, atualmente, que “o direito internacional privado, mesmo sob a forma de regras de conflito de leis, não é desprovido de valores fundamentais verdadeiros”¹⁰. Autores como Erik Jayme¹¹, Michael Bogdan¹², Horatia Muir Watt¹³, J. H. A. Van Loon¹⁴, Spyridon Vrellis¹⁵, Symeon Symeonides¹⁶ e André de Carvalho Ramos¹⁷ ratificam esse pensamento e defendem a interferência do direito dos direitos humanos nas normas de conflito do direito internacional privado, afastando-se da concepção clássica da disciplina.

Observa-se que o direito internacional privado clássico se isentou de culpa na eventual violação de direito que resultasse da aplicação das regras de conflitos rígidas e predeterminadas. Ao apresentar-se como uma disciplina de sobredireito¹⁸, sem se preocupar com o resultado material alcançado, o direito internacional privado clássico

⁹ DOLINGER, Jacob. Direito Internacional Privado: o princípio da proximidade e o futuro da humanidade. *Revista de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro, 2004. p. 143.

¹⁰ Tradução livre de: “*Le droit international privé, même sous la forme des règles de conflit de lois, n’est point dépourvu de vraies valeurs fondamentales. Il aspire à la justice, il la poursuit, et, dans une certaine mesure, la réalise déjà. Le respect de la libre volonté des parties, de leur égalité, de leurs attentes justifiées, de leur dignité humaine, ainsi que la protection de la partie faible ou des personnes ayant besoin d’une protection accrue, sont des manifestations importantes de cette réalisation*”. VRELLIS, Spyridon. Conflit ou coordination de valeurs en droit international privé a la recherche de la justice. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 328. 2007. p. 468.

¹¹ JAYME, Erik. Identité culturelle et intégration: le droit international privé postmoderne. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 251. 1995. p. 45.

¹² BOGDAN, Michael. Private International Law as Component of the Law of the Forum: General Course on Private International Law. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 348. 2011. p. 77.

¹³ WATT, Horatia Muir. Discours sur les méthodes du droit international privé. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 389. 2018. p. 397.

¹⁴ VAN LOON, J. H. A. The Global Horizon of Private International Law. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 380. 2016. p. 63.

¹⁵ VRELLIS, Spyridon. Conflit ou coordination de valeurs en droit international privé a la recherche de la justice. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 328. 2007. p. 468.

¹⁶ SYMEONIDES, Symeon C. Private International Law: Idealism, Pragmatism, Eclecticism. General Course on Private International Law. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 384. 2015. p. 195.

¹⁷ CARVALHO RAMOS, André de. *Curso de direito internacional privado*. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

¹⁸ Conforme André de Carvalho Ramos, “o método indireto molda o DIPr como sendo uma disciplina de sobredireito, consistindo em conjunto de normas sobre a aplicação espacial de outras normas, que regulam os fatos sociais”. CARVALHO RAMOS, André de. *Curso de direito internacional privado*. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 154-155.

afastou-se da realidade globalizada existente atualmente, tornando-se uma disciplina inapta a atender as necessidades de uma sociedade que possui um número cada vez maior de relações jurídicas plurilocalizadas.

O princípio da proximidade surge, assim, como um instrumento associado ao direito internacional privado clássico. Em 1880, inspirado pela teoria de Friedrich Carl von Savigny, John Westlake menciona a preferência pela aplicação do direito do país com o qual a transação possuísse a conexão mais real¹⁹. A decisão do caso *Babcock v. Jackson*²⁰ consagra uma onda de ruptura do direito internacional privado clássico nos Estados Unidos da América, iniciada pós crise de 1929, ao descartar a visão tradicional do conflito de leis²¹, optando pela melhor lei para reger o caso²². Essa decisão consagra a presença do princípio da proximidade no direito internacional privado contemporâneo.

Paul Lagarde afirmava, já em 1986, que “a manifestação mais tangível e sem dúvida a mais significativa da resposta da Europa Ocidental ao desafio americano é justamente a extensão que está constantemente levando em nossos países o que eu acredito poder chamar de princípio da proximidade”²³. Entre as justificativas que permeiam a utilização desse princípio no conflito de leis, destaca-se a busca pela justiça uma vez que a “solução não depende mais de um fator de conexão abstrato, muitas vezes

¹⁹ Tradução livre de: “*Under these circumstances it may probably be said with truth that the law by which to determine the intrinsic validity and effects of a contract will be selected in England on substantial considerations, the preference being given to the country with which the transaction has the most real connection, and not to the law of the place of contract as such*”. WESTLAKE, John. *A Treatise on Private International Law, with principal reference to its practice in England: being in lieu of a second edition of the work published in 1858*. Londres: William Maxwell & son, 1880. p. 237.

²⁰ ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. New York Court of Appeals, case *Babcock v. Jackson*, 191 N.E.2d 279, 12 N.Y.2d 473 (N.Y. 1963). Disponível em: <https://www.nycourts.gov/reporter/archives/babcock_jackson.htm> Acesso em: 07 dez. 2018.

²¹ A expressão “conflito de leis” é utilizada no direito internacional privado para indicar um dos objetivos da disciplina. Um fato plurilocalizado possui relação com mais de um ordenamento jurídico, questionando-se, assim, qual das normas deveria ser aplicada para reger tal fato. A solução para esse conflito é um dos objetivos do direito internacional privado. Para André de Carvalho Ramos, a disciplina “estuda as normas jurídicas que visam à regulação – tanto normativa quanto de julgamento e implementação de decisões – de fatos sociais que se relacionam com mais de uma comunidade humana”. O direito internacional privado, no século XXI, “consiste em um conjunto de normas jurídicas nacionais e internacionais que regula (i) a escolha de uma regra de regência sobre fatos transnacionais que afetam a vida dos indivíduos e pessoas jurídicas”. CARVALHO RAMOS, André de. *Curso de direito internacional privado*. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 24-25.

²² CARVALHO RAMOS, André de. *Curso de direito internacional privado*. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 45.

²³ Tradução livre de: “*La manifestation à mes yeux la plus tangible et sans doute la plus significative de la réponse européenne occidentale au défi américain est précisément l’extension que ne cesse de prendre en nos pays ce que je crois pouvoir appeler le principe de proximité*”. LAGARDE, Paul. *Le Principe de Proximité dans le Droit International Privé Contemporain. Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 196. 1986. p. 25.

inadequado a uma situação concreta, mas de uma conexão concretamente determinada para a situação considerada”²⁴.

Nesse sentido, a presente tese visa estudar a pessoa no direito internacional privado, analisando a inserção do princípio da proximidade na definição do direito aplicável e questionando a viabilidade de construção de um teste de proximidade para determinação do direito material aplicável ao estado pessoal, a partir dos novos paradigmas do princípio da proximidade no século XXI. Almeja, assim, solucionar os seguintes problemas de pesquisa: É possível pensar em uma solução ao conflito de leis em matéria de estado pessoal, independentemente de critérios de conexão predeterminados, por meio do princípio da proximidade? O direito internacional privado brasileiro possui regras de conflito materializadas (a partir da influência dos direitos humanos) que utilizam o princípio da proximidade? A execução de um teste de proximidade é capaz de indicar o direito material que mantém vínculos mais estreitos com a relação jurídica plurilocalizada, evitando o *lex forismo* e buscando uma interpretação baseada na proteção do indivíduo?

Para encontrar soluções aos questionamentos propostos, será utilizado o método dedutivo, partindo-se de premissas gerais do direito internacional privado na determinação do direito aplicável ao estado pessoal por meio da busca constante pela conexão mais próxima. Posteriormente, a pesquisa focará em premissas particulares baseadas no direito internacional privado brasileiro, na reformulação da disciplina no século XXI e na viabilidade de execução de um teste de conexão mais próxima baseado nos novos paradigmas do princípio da proximidade.

A pesquisa será dividida em duas partes. A primeira parte será subdividida em dois capítulos. O primeiro capítulo da tese será destinado, em um primeiro momento, à pessoa e a busca pela conexão mais próxima no direito internacional privado, sendo realizada uma análise dos critérios de conexão prevalentes em matéria de estado pessoal da fase clássica à atualidade (busca-se uma desconstrução da ideia de que uma única conexão previamente estabelecida seja capaz de ditar corretamente o direito mais próximo). Em

²⁴ Para Paul Lagarde, esse princípio expressa a ideia de vincular uma relação jurídica à ordem jurídica do país com o qual tem os vínculos mais estreitos. Difere-se fundamentalmente, assim, da doutrina de Savigny, que pensava que toda relação jurídica tinha um assento e que isso deveria ser liberado da natureza dessa relação jurídica, uma noção “abstrata e um tanto metafísica”. LAGARDE, Paul. *Le Principe de Proximité dans le Droit International Privé Contemporain. Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 196. 1986. p. 29.

um segundo momento, será apontada a ineficácia da norma de conexão clássica na garantia dos direitos humanos, uma vez que sobrecarrega o instituto da ordem pública.

O segundo capítulo, então, analisará o surgimento do princípio da proximidade no direito internacional privado, destacando os seus desdobramentos conceituais e alguns métodos criados para a determinação do vínculo mais próximo. O estudo da Revolução Americana torna-se fundamental para a compreensão do direito internacional privado existente atualmente, ditando características que interferem em diferentes legislações internas e convenções internacionais.

O objetivo dessa primeira parte é verificar a evolução das normas de conflito, a fim de compreender os motivos que levaram à flexibilização dos critérios e ao gradual abandono do método conflitual clássico (analisando a participação do princípio da proximidade). Esse primeiro momento buscará uma resposta à primeira pergunta da tese: É possível pensar em uma solução ao conflito de leis em matéria de estado pessoal, independentemente de critérios de conexão predeterminados, por meio do princípio da proximidade?

A segunda parte da pesquisa, então, será destinada à análise dos impactos dos novos paradigmas do princípio da proximidade nas normas de direito internacional privado, tendo por base a consideração da pessoa inserida em uma sociedade multicultural. Essa parte, assim como a primeira, englobará outros dois capítulos da tese. O terceiro capítulo iniciará abordando o multiculturalismo no direito internacional privado por meio da interferência direta dos direitos humanos na determinação do direito aplicável. Busca-se defender, nesse momento, uma aplicação coordenada entre os instrumentos de direito internacional privado e os instrumentos que estabelecem garantias e proteções aos indivíduos.

Já o quarto capítulo analisará o impacto dos novos paradigmas do princípio da proximidade em normas de conflito do direito internacional privado. Em um primeiro momento, então, serão delimitados os novos paradigmas do princípio da proximidade, a partir de uma interpretação baseada na proteção da pessoa, com o foco voltado à realidade brasileira. Em um segundo momento, a pesquisa analisará a viabilidade de execução de um teste de proximidade e a eventual preferência por uma normatização ampla que forneça maior liberdade ao operador do direito.

A segunda parte da pesquisa será guiada pela solução dos seguintes problemas de pesquisa: O direito internacional privado brasileiro possui regras de conflito materializadas (a partir da influência dos direitos humanos) que utilizam o princípio da

proximidade? A execução de um teste de proximidade é capaz de indicar o direito material que mantém vínculos mais estreitos com a relação jurídica plurilocalizada, evitando o *lex forismo* e buscando uma interpretação baseada na proteção do indivíduo?

A delimitação do direito aplicável ao estado pessoal exige uma reflexão sobre a presença da pessoa no sistema internacional da atualidade, que deixa de ser vista como um ser “nacional” e passa a ser vista como um ser “humano” de participação direta em transações internacionais. A definição do direito aplicável precisa estar em equilíbrio com os novos paradigmas do princípio da proximidade, diante de um direito internacional privado substancializado²⁵.

O direito aplicável ao estado pessoal passou dos critérios de conexão da nacionalidade e do domicílio para a prevalência do critério de conexão da residência habitual. Este surge no direito internacional privado como uma tentativa de solucionar a dicotomia clássica existente entre a nacionalidade e o domicílio. Percebe-se, nesse sentido, que os fundamentos que justificam a utilização da residência habitual no mundo globalizado, por vezes, se confundem com os fundamentos do princípio da proximidade. Isto porque a residência habitual procura aplicar o direito do local mais próximo à pessoa, local do seu centro de interesses.

²⁵ Nesse sentido, ver: LOQUIN, Éric. Les règles matérielles internationales. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 322. 2007. p. 9-242. LEQUETTE, Yves. Les mutations du droit international privé: vers un changement de paradigme? Cours général de droit international privé (2015). *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 387. 2017. p. 9-644. LEQUETTE, Yves. Le droit international privé et les droits fondamentaux. In: CABRILLAC, Rémy; FRISON-ROCHE, Marie-Anne; REVET, Thierry (Org.). *Libertés et droits fondamentaux*. Paris: Dalloz, 2012, p. 115-141. KINSCH, Patrick. Droits de l'homme, droits fondamentaux et droit international privé. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 318. 2005. p. 9-331. HARTLEY, Trevor C. The Modern Approach to Private International Law: International Litigation and Transactions from a Common-Law Perspective. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 319. 2006. p. 9-324. GRAVESON, Ronald Harry. *Conflict of laws: private international law*. Indiana: Sweet & Maxwell, 1974. GONZÁLEZ CAMPOS, Julio D. Diversification, spécialisation, flexibilisation et matérialisation des règles de droit international privé. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 287. 2000. p. 9-426. FERNÁNDEZ ARROYO, Diego P. El derecho internacional privado en el diván: tribulaciones de un ser complejo. In: LABRANO, Roberto Ruiz Díaz (Org.). *Derecho internacional privado y derecho de la integración - Libro homenaje a Roberto Ruiz Díaz Labrano*. Asunción: Centro de Estudios de Derecho, Economía y Política, 2013. p. 17-35. BOUCAULT, Carlos Eduardo de Abreu. *Direitos adquiridos no direito internacional privado*. Porto Alegre: Sergio Fabris Ed., 1996. MURPHY, Ewell E. Jr. The Vocabulary of International Law in a Post-Modern World. *Texas International Law Journal*. v. 23. n. 2. Spring 1988. p. 233-250. NUSSBAUM, Arthur. Public Policy and the Political Crisis in the Conflict of Laws. *Yale Law Journal*. v. 49 n. 6. 1940. p. 1027-1058. PARRA-ARANGUREN, Gonzalo. General course of private international law: selected problems. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 210. 1988. p. 9-223. CRAWFORD, James. Multilateral Rights and Obligations in International Law. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 319. 2006. p. 325-482. HARDER, Sirko. Convergence and Divergence in Private International Law. *Journal of Private International Law*. v. 7. n. 3. December 2011. p. 649-664. LAGRANGE, Evelyne. L'efficacité des normes internationales concernant la situation des personnes privées dans les ordres juridiques internes. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 356. 2012. p. 239-552.

Ainda que, aparentemente, o objetivo da utilização do elemento de conexão residência habitual se confunda com os propósitos do princípio da proximidade, a sua incidência apresenta algumas limitações, uma vez que se configura como um critério territorial e predeterminado. O elemento de conexão residência habitual busca a aplicação da lei mais próxima à realidade da pessoa, ignorando a possibilidade de incidência de outro critério que venha a ser considerado mais próximo. As diretrizes normativas de direito internacional privado que serão aqui propostas, nesse sentido, permitirão a prevalência de outro critério que venha a ser, eventualmente, mais próximo à relação pessoal em questão.

A presente tese irá propor um teste de proximidade, mas não possui a pretensão de que esse teste seja inserido expressamente em uma legislação de direito internacional privado. O objetivo é que eventual teste seja utilizado como um guia na definição do vínculo mais estreito por meio de uma interpretação do princípio da proximidade preocupada com a proteção das partes envolvidas. A ampliação da liberdade do tomador de decisão gera riscos como a redução da segurança jurídica e a propensão à prevalência do direito do foro (*lex forismo*). Entende-se, no entanto, que esses riscos são menos graves do que as eventuais violações de direitos que a incidência de um critério de conexão predeterminado e rígido pode gerar.

Conforme Symeon Symeonides, a concepção clássica do processo de escolha do direito como “um exercício blindado de valor neutro é ou errado ou ultrapassado”. Para o autor, o dilema existente hoje “não é (e nunca deveria ter sido) uma escolha entre conflitos, justiça e justiça material”, e sim uma questão de “quando, como e quanto o desiderato da justiça material deve moderar a busca por conflitos de justiça”²⁶.

O direito internacional privado é reformulado no século XXI, de modo que os seus principais institutos, tal como o princípio da proximidade, também devem ser repensados. Demonstra-se fundamental a averiguação dos novos paradigmas que permeiam a incidência do princípio da proximidade na sociedade atual. O foco deixa de

²⁶ Tradução livre de: “Thus, the classical conception of the choice-of-law process (statutory or judicial) as a blindfolded, value-neutral exercise is either wrong or outdated. During the last 50 years, we have moved from an era in which material justice was officially unmentionable to an era in which it has become an important and, in some instances, co-equal goal to conflicts justice. Today, the dilemma is no longer (and perhaps it never should have been) an “either/or” choice between conflicts justice and material justice. Rather, it is a question of when, how, and how much the desideratum of material justice should temper the search for conflicts justice”. SYMEONIDES, Symeon C. Private International Law: Idealism, Pragmatism, Eclecticism. General Course on Private International Law. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 384. 2015. p. 254-255.

ser a simples indicação da “lei” mais próxima, e passa a ser a busca pelo “direito” que possua vínculos mais estreitos.

Parte-se do pressuposto de que existem direitos humanos básicos que devem ser respeitados, uma vez que o direito internacional privado não é uma disciplina que se encontra acima das disposições universais de proteção à pessoa. Essa preocupação deve permear a indicação do direito aplicável a um caso que possua elementos plurilocalizados. Nesse sentido, Silvia Marino afirma que é preciso investigar se existem diretrizes gerais para a construção de um sistema de direito internacional privado baseado nos direitos fundamentais, definindo como devem ser estruturados os critérios de conexão: “o objetivo é garantir sua proteção de forma preventiva, sem a necessidade de invocar os direitos humanos como remédio”²⁷.

²⁷ Silvia Marino afirma, nesse sentido, que há uma referência cada vez mais frequente aos direitos fundamentais (ou a um conjunto específico de direitos) nos considerandos dos regulamentos da União Europeia sobre cooperação judiciária civil, o que evidencia uma importante escolha política. Tradução livre de: “È necessario indagare se esistano linee direttrici generali per la costruzione di un sistema di diritto internazionale privato improntato ai diritti fondamentali, e come debbano essere strutturati criteri di collegamento che vi rispondano in quanto tali, indipendentemente dal contenuto della legge individuata. L'obiettivo è di garantirne la tutela in via preventiva, senza che sia necessario invocare i diritti dell'uomo come correttivo. L'esistenza di una soluzione positiva al problema è scontata. Formalmente è riscontrabile un sempre più frequente richiamo dei diritti (o di una serie determinata di diritti) fondamentali nei considerando dei recenti regolamenti dell'Unione europea in materia di cooperazione giudiziaria civile, ma ciò evidenzia un'importante scelta politica, e non è garanzia della loro effettiva realizzazione”. MARINO, Silvia. Brevi considerazioni sulle interazioni fra Diritto Internazionale Privato e Diritti Umani. *Cuadernos de Derecho Transnacional*. v. 7. n. 1. 2015. p. 118.

CONCLUSÃO

A busca pelo direito mais próximo ao caso consiste na premissa básica do direito internacional privado. A defesa de um ou outro critério utilizado para a determinação do direito ou da jurisdição aplicável fundamentou-se, ao longo do tempo, na defesa daquela que seria considerada a conexão mais próxima ou mais significativa. A mobilidade internacional, intensificada pela globalização e pelas inovações tecnológicas, provocou efeitos em cascata no direito internacional privado: ampliou a circulação de pessoas entre diferentes países e, ao mesmo tempo, intensificou os conflitos culturais. Observou-se, então, a formação de sociedades multiculturais.

A multiculturalidade influenciou diretamente o direito internacional privado e a definição do direito aplicável à pessoa e suas principais relações humanas. A nacionalidade, critério de conexão amplamente utilizado em um mundo não globalizado, apresentou resultados materiais discriminatórios à medida que aumentavam as sociedades multiculturais. O direito internacional privado, que parecia ser uma disciplina objetiva e meramente localizadora da lei e da jurisdição aplicável, passou a ser um conjunto de instrumentos aptos a garantir a proteção da pessoa humana independentemente do local geográfico em que esta se encontre.

O direito internacional privado do século XXI é influenciado pelos direitos humanos na busca pelo respeito à identidade cultural de uma pessoa e precisa conviver com limítrofes tênues entre o direito a ser protegido e o respeito ao outro, ao diferente. A interferência da gramática dos direitos vai de encontro à norma de conexão clássica (norma conflitual).

Nesse sentido, a presente tese destinou-se a estudar a pessoa no direito internacional privado, analisando a inserção do princípio da proximidade na definição do direito aplicável e questionando a viabilidade de construção de um teste de proximidade para determinação do direito material aplicável ao estado pessoal, a partir dos novos paradigmas do princípio da proximidade no século XXI. Buscou-se responder os seguintes problemas de pesquisa: É possível pensar em uma solução ao conflito de leis em matéria de estado pessoal, independentemente de critérios de conexão predeterminados, por meio do princípio da proximidade? O direito internacional privado brasileiro possui regras de conflito materializadas (a partir da influência dos direitos humanos) que utilizam o princípio da proximidade? A execução de um teste de proximidade é capaz de indicar o direito material que mantém vínculos mais estreitos

com a relação jurídica plurilocalizada, evitando o *lex forismo* e buscando uma interpretação baseada na proteção do indivíduo?

A fim de tentar solucionar as questões propostas, a tese foi dividida em duas partes. A primeira parte englobou dois capítulos. O primeiro capítulo apresentou uma análise da pessoa e da busca pela conexão mais próxima no direito internacional privado, a partir das características do método conflitual clássico e dos principais critérios de conexão (nacionalidade, domicílio e residência habitual). O objetivo do primeiro capítulo foi demonstrar a ineficácia da norma de conexão clássica na garantia dos direitos humanos, uma vez que sobrecarrega o instituto da ordem pública (buscou-se uma desconstrução da ideia de que uma única conexão previamente estabelecida fosse capaz de ditar adequadamente o direito mais próximo).

O segundo capítulo, então, analisou o surgimento do princípio da proximidade no direito internacional privado, destacando os seus desdobramentos conceituais e alguns métodos criados para a definição do vínculo mais próximo. O princípio da proximidade foi tratado como uma alternativa à utilização ineficaz dos critérios de conexão predeterminados que preveem uma única solução à relação jurídica multiconectada. O estudo da Revolução Americana foi fundamental para a compreensão do direito internacional privado existente atualmente, moldando tendências que ainda são predominantes em diferentes legislações internas e convenções internacionais.

A primeira parte da tese buscou responder ao primeiro problema de pesquisa apresentado: é possível pensar em uma solução ao conflito de leis em matéria de estado pessoal, independentemente de critérios de conexão predeterminados, por meio do princípio da proximidade?

O desenvolvimento teórico exposto permite responder afirmativamente à questão, sendo possível, sim, a adoção de uma solução ao conflito de leis por meio do princípio da proximidade que independa de critérios de conexão predeterminados. A busca pela justiça representa uma das justificativas que permeiam a utilização do princípio da proximidade no conflito de leis: a solução deixa de depender de um fator de conexão abstrato e previamente determinado. Esse princípio poderia ser inserido em uma norma ampla que simplesmente determinasse a aplicação do “direito mais próximo ou com os vínculos mais estreitos”, ou, ainda, pelo estabelecimento de premissas que guiarão a determinação da conexão mais significativa (como o teste de proximidade mencionado no segundo capítulo).

A segunda parte da pesquisa, então, destinou-se à análise dos impactos dos novos paradigmas do princípio da proximidade nas normas de direito internacional privado, tendo por base a consideração da pessoa inserida em uma sociedade multicultural. Essa parte, assim como a primeira, englobou outros dois capítulos da tese. O terceiro capítulo abordou a interferência do multiculturalismo no direito internacional privado por meio da interferência direta dos direitos humanos na aplicação do direito estrangeiro, buscando uma coordenação entre os instrumentos de direito internacional privado e os instrumentos que estabelecem garantias e proteções aos indivíduos.

O quarto capítulo analisou o impacto desses novos paradigmas do princípio da proximidade em normas de conflito próprias do direito internacional privado. Delimitou, em um primeiro momento, quais seriam esses novos paradigmas do princípio da proximidade por meio de uma interpretação baseada na proteção da pessoa e um foco à realidade brasileira. Em um segundo momento, analisou a viabilidade de execução de um teste de proximidade e a eventual preferência por uma normatização ampla que forneça maior liberdade ao operador.

A segunda parte da pesquisa procurou responder aos demais problemas de pesquisa apresentados: O direito internacional privado brasileiro possui regras de conflito materializadas (a partir da influência dos direitos humanos) que utilizam o princípio da proximidade? A execução de um teste de proximidade é capaz de indicar o direito material que mantém vínculos mais estreitos com a relação jurídica plurilocalizada, evitando o *lex forismo* e buscando uma interpretação baseada na proteção do indivíduo?

Ao analisar o desatualizado direito internacional privado brasileiro, é possível observar, sim, algumas regras de conflito substancializadas e que utilizam o princípio da proximidade. Esse cenário é possível em razão da incorporação de convenções internacionais contemporâneas, como Convenções da Haia e Convenções Interamericanas. A utilização do princípio da proximidade como um instrumento à garantia dos direitos humanos pôde ser observada, também, em algumas decisões proferidas pela jurisprudência brasileira (ainda que todas essas decisões tenham utilizado o princípio da proximidade para afastar a aplicação do direito estrangeiro a favor do direito do foro).

A necessidade de uma atualização normativa do direito internacional privado brasileiro, no entanto, é inquestionável. Defende-se aqui, assim, que uma atualização deve seguir as tendências modernas da disciplina, utilizando os dois principais critérios de conexão da atualidade: a residência habitual e o princípio da proximidade. A possibilidade

de escolha do direito aplicável foi, também, evidenciada. A proposta apresentada aqui não presumiu a inserção de um teste de proximidade em uma eventual atualização normativa do direito internacional privado brasileiro. É viável, no entanto, que um teste possa ser utilizado como um guia para a busca do direito mais próximo: ainda que sem força vinculante, auxiliaria o tomador de decisão na definição do direito mais próximo ao caso concreto (atuaria como uma *soft law*, como uma indicação doutrinária e principiológica).

Verdade é que o direito internacional privado brasileiro tem sido atualizado pela incorporação de diferentes convenções internacionais. Esses instrumentos normativos, no entanto, colidem com previsões internas como a existente no § 7º do artigo 7º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) que define que o domicílio do chefe da família se estende ao outro cônjuge e aos filhos não emancipados, assim como o do tutor ou curador se estende aos incapazes que estiverem sob sua guarda.

Esse cenário ratifica a necessidade de uma atualização que não ignore a busca pelo direito mais próximo e que reforce a importância da coordenação entre o direito internacional privado e a proteção da pessoa em relações jurídicas plurilocalizadas. Ainda que o princípio da proximidade tenha surgido como um instrumento associado ao direito internacional privado clássico, a sua interpretação deve ser reformulada a fim de acompanhar as tendências contemporâneas da disciplina.

Entende-se, assim, que a execução de um teste de proximidade pode ser capaz de indicar o direito material que mantém vínculos mais estreitos com a relação jurídica plurilocalizada, desde que mantenha uma interpretação baseada na proteção do indivíduo. Pode ser mencionado o risco de recair constantemente na aplicação do direito do foro. Prefere-se argumentar, no entanto, que a utilização do princípio da proximidade como instrumento de substancialização do direito internacional privado faz com que não seja sobrecarregada a cláusula de ordem pública. Essa, sim, era invocada como único instrumento capaz de corrigir eventual injustiça causada pela regra de conexão e resultava, sempre, na prevalência do direito do foro. Ainda que a interferência dos direitos humanos no direito internacional privado represente um risco de aplicação excessiva do direito do foro, o risco desse *lex forismo* não deve representar um entrave à busca da proteção do indivíduo.

O “outro” representa o tema central do direito internacional privado, que foi construído com um estrangeiro muito semelhante ao nacional. A globalização, no entanto, acelerou o encontro entre pessoas de diferentes culturas, tornando o multiculturalismo

uma das características mais difundidas das sociedades contemporâneas. Essa realidade intensificou o debate existente entre a proteção dos direitos humanos e a incidência do direito internacional privado em diferentes países. Não é possível pensar, hoje, em um direito internacional privado neutro. Os instrumentos do direito internacional privado, tal como o princípio da proximidade, precisam ter as suas interpretações atualizadas à realidade atual.

Defende-se, assim, que os novos paradigmas do princípio da proximidade devem ser considerados no momento da sua aplicação e interpretação: 1) a busca pelo direito aplicável por meio do princípio da proximidade deve ser guiada por uma interpretação à luz da proteção da pessoa; 2) a previsão do princípio da proximidade deve ser ampla e subjetiva, de modo que a flexibilidade permita uma coordenação entre a norma de direito internacional privado e a proteção dos direitos humanos; 3) a determinação do direito aplicável às relações pessoais baseada no princípio da proximidade deve considerar a vontade da pessoa e a sua liberdade de escolha.

É preciso pensar em um princípio da proximidade que transcenda ao método conflitual clássico no direito internacional privado, adaptando-se à realidade existente atualmente. Afasta-se a busca do vínculo mais próximo entre um Estado e um indivíduo. O foco passa a ser a busca pelo direito mais próximo à pessoa.

REFERÊNCIAS

AGBEDE, I. O. Conflict of Tort Laws: New Bases for Solution. *Nigerian Law Journal*. 11. 1977-1980. p. 75-90.

ALMEIDA, Marcus Elidius Michelli de. Incorporação do tratado pelo ordenamento jurídico interno. In: ALARCON, Rosana Bastos; FERREIRA, Carolina Iwancow; OLIVEIRA, Ana Carla Ribeiro de (Coord.). *Atualidades do Direito Internacional*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2016. p. 255-265.

ALMEIDA, Ricardo Ramalho. A convenção interamericana sobre domicílio das pessoas físicas em direito internacional privado. In: ARAUJO, Nadia de Araujo; CASELLA, Paulo Borba (Org.). *Integração jurídica interamericana: as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado (CIDIPS) e o direito brasileiro*. São Paulo: LTr, 1998. p. 212-220.

AMORIM, Edgar Carlos de. *Direito Internacional Privado*. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

ANCHIETA, Natascha Silva. Civil law e common law: aspectos históricos. *Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP*. v. XIII. Rio de Janeiro. 2014. p. 658-684.

ARA, Ignacio. El impacto jurídico de la diversidad cultural. *Persona y Derecho*. 49. 2003. p. 263-330.

ARAUJO, Nadia de. *Direito Internacional Privado: teoria e prática brasileira*. 1. ed. Porto Alegre: Revolução eBook, 2016.

_____. A autonomia da vontade no direito brasileiro e sua expansão para o direito de família internacional: as novidades na área de cobrança de alimentos internacionais. In: GRUNDMANN, Stefans; MENDES, Gilmar; MARQUES, Claudia Lima; BALDUS, Christian; MALHEIROS, Manuel. (Org.). *Direito privado, Constituição e fronteiras*. 2ª ed. v. 1. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais Ltda., 2014. p. 423-440.

_____. A necessária mudança do artigo 9º da LINDB: o avanço que faltava para a consagração da autonomia da vontade no DIPr brasileiro. In: CARVALHO RAMOS, André de (Org.). *Direito internacional privado: questões controvertidas*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 289-309.

ARAUJO, Nádía de; GAMA JUNIOR, Lauro. A escolha da lei aplicável aos contratos do comércio internacional: os futuros princípios da Haia e as perspectivas para o Brasil. *Revista de Arbitragem e Mediação*. São Paulo: Revista dos Tribunais. v. 34. 2012. p. 11 – 41.

ARBOS, Kerlay Lizane; SOUZA FILHO, Carlos Frederico Mares de. Constitucionalismo x Democracia: O Multiculturalismo e as Comunidades Tradicionais. *Brazilian Journal of International Law*. v. 7. n. 1. January/June 2010. p. 55-76.

ARENSTEIN, Robert D. How to Prosecute an International Child Abduction Case under the Hague Convention. *Journal of the American Academy of Matrimonial Lawyers*. v. 30. n. 1. 2017. p. 1-26.

AUDIT, Bernard. *Droit International Privé*. Paris: Economica, 2008.

_____. Le droit international privé en quête d'universalité: Cours général (2001). *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 305. 2003. p. 9-487.

BARATTA, Roberto. La reconnaissance internationale des situations juridiques personnelles et familiales. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 348. 2011. p. 253-499.

BARRIE, George N. An Accurate Reflections of the Most Significant Relationship Test in the Private International Law of Delict. *Journal of South African Law*. v. 1994. n. 4. 1994. p. 851-853.

BARRIOS, Haydée. Del domicilio. *Publicaciones jurídicas venezolanas*. n. 117. 2000. p. 41-66.

BASEDOW, Jürgen. Global life, local law? About the globalization of law and policy-making. In: *Liber Amicorum en homenaje al Profesor Dr. Didier Opertti Badán*. Montevideo: Fundación de Cultura. p. 817-833.

BATY, Th. Interconnection of Nationality and Domicile. *Illinois Law Review*. 13. 1918-1919. p. 363-374.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Tradução de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BEAUMONT, Paul; TRIMMINGS, Katarina; WALKER, Lara; HOLLIDAY, Jayne. Child Abduction: Recent Jurisprudence of the European Court of Human Rights. *International and Comparative Law Quarterly*. v. 64, 2015. p. 39-64.

BELANDRO, Ruben S. Santos. Convención interamericana sobre obligaciones alimentarias. In: ARAUJO, Nadia de Araujo; CASELLA, Paulo Borba (Org.). *Integração jurídica interamericana: as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado (CIDIPS) e o direito brasileiro*. São Paulo: LTr, 1998. p. 514-536.

BELLINI, V. Evidence in Comparative Private International Law. *University of Western Australia Annual Law Review*. v. 2. n. 2. December 1952. p. 330-349.

BENTWICH, Norman. Recent developments of the principle of domicile in English law. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. The Hague Academy of International Law. v. 87. 1955. p. 121-189.

BERNARDI, Vanessa de Oliveira. Competência internacional: as soluções propostas pelo novo Código de Processo Civil. *Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP*. v. XIII. Rio de Janeiro. 2014. p. 858-879.

BEVILÁQUA, Clóvis. *Princípios elementares de direito internacional privado*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1938.

_____. *Direito Internacional Privado*. Campinas: RED Livros, 2002.

BLOM, Joost; EDINGER, Elizabeth. The Chimera of the Real and Substantial Connection Test. *U.B.C. Law Review*. v. 38. n. 2. 2005. p. 373-422.

BOBBIO, Norberto. *Teoria do Ordenamento Jurídico*. 4.ed. Brasília: Unb, 1994.

BOGDAN, Michael. Private International Law as Component of the Law of the Forum: General Course on Private International Law. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 348. p. 9-252.

BOND, James E. Multiculturalism: America's Enduring Challenge. *Seattle Journal for Social Justice*. v. 1. n. 1. Spring/Summer 2002. p. 59-72.

BONI, Andrea de; FERRERO, Marco. Dalla cittadinanza etno-nazionale alla cittadinanza di residenza. *Diritto, Immigrazione e Cittadinanza*. Anno V. n. 4. Milano: Franco Angeli, 2004.

BONOMI, Andrea. Globalização e Direito Internacional Privado. In: POSENATO, Naiara (Org.). *Contratos internacionais: tendências e perspectivas. Estudos de direito internacional privado e de direito comparado*. Ijuí: Unijuí, 2006. p. 159-186.

BONOMI, Andrea. *Relatório explicativo do Protocolo de 23 de novembro de 2007 sobre a lei aplicável às obrigações alimentares. Conferência da Haia de Direito Internacional Privado*. Editado pelo Secretariado Permanente da Conferência. Scheveningseweg 6. Haia: 2013. Disponível em: <<https://www.hcch.net/pt/publications-and-studies/details4/?pid=4898>> Acesso em: 05 nov. 2020.

BOOKMAN, Pamela K. The Unsung Virtues of Global Forum Shopping. *Notre Dame Law Review*. v. 92, issue 2. 2016. p. 579-636.

BORRÁS, Alegría. Le droit international privé communautaire: réalités, problèmes et perspectives d'avenir. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 317. 2005. p. 313-536.

BOSELLI, Karine Maria Famer Rocha. A filiação matrimonial e suas presunções. In: FULCHIRON, Hugues; MONACO, Gustavo Ferraz de Campos (Org.). *Famílias internacionais: seus direitos, seus deveres*. São Paulo: Intelecto Editora, 2016. p. 186-212.

BOSQUE, Raúl Lardiés. Entre la movilidad residencial y la migración. Factores y razones para el cambio de residencia desde un entorno urbano entre la población mayor. *Estudios Geográficos*. v. LXXI. 268. Enero-junio 2010. p. 177-201.

BOUCAULT, Carlos Eduardo de Abreu. *Direitos adquiridos no direito internacional privado*. Porto Alegre: Sergio Fabris Ed., 1996.

_____. A convenção interamericana sobre conflito de leis em matéria de adoção – CIDIP III – e seu reflexo no direito brasileiro. In: ARAUJO, Nadia de Araujo; CASELLA, Paulo Borba (Org.). *Integração jurídica interamericana: as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado (CIDIPS) e o direito brasileiro*. São Paulo: LTr, 1998. p. 499-513.

BOZIN-ODHIAMBO, Danielle. Re-examining habitual residence as the sole connecting factor in Hague Convention child abduction cases. *Family Law Review*. v. 3. n. 1. Austrália: 2012. p. 4-17.

BRITO, Evamar. Existe o Problema das Qualificações no Direito Internacional Privado. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*. 6. 1966. p. 147-156.

BROEKMAN, Jan M. Multiculturalism. *Persona y Derecho*. 48. 2003. p. 15-26.

BUCHER, Andreas. La dimension sociale du droit international privé: cours general. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 330. 2009. p. 9-526.

_____. La famille en droit international privé. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 283. 2000. p. 9-186.

BURKE-WHITE, William. International Legal Pluralism. *Michigan Journal of International Law*. v. 25. n. 4. Summer 2004. p. 963-980.

CALITZ, Karin. The Close Connection Test for Vicarious Liability. *Stellenbosch Law Review*. v. 18. n. 3. 2007. p. 451-468.

CALVO CARAVACA, Alfonso-Luis. Residencia habitual y ley aplicable a la sucesión mortis causa internacional. In: JAEGER JUNIOR, Augusto (Org.). *Europeização da Parte Geral do Direito Internacional Privado: estudos sobre uma codificação do Direito Internacional Privado na União Europeia através de um Regulamento Roma Zero*. Porto Alegre: Editora RJR, 2016. p. 79-116.

CALVO CARAVACA, Alfonso-Luis; CARRASCOSA GONZÁLEZ, Javier. La ley aplicable al divorcio en Europa: el futuro Reglamento Roma III. *Cuadernos de Derecho Transnacional*. v. 1. n. 1. Marzo 2009. p. 36-71.

CAMARGO, Solano de. O direito da criança de ser ouvida – aspectos internacionais. In: FULCHIRON, Hugues; MONACO, Gustavo Ferraz de Campos (Org.). *Famílias internacionais: seus direitos, seus deveres*. São Paulo: Intelecto Editora, 2016. p. 243-263.

CAMPOS BATALHA, Wilson de Souza. *Tratado Elementar de Direito Internacional Privado*. Volume II. Parte Especial. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1961.

CARELLA, Gabriella. La Convenzione dell' Aja del 1980 sugli aspetti civili della sottrazione Internazionale di minori. *Rivista di diritto Internazionale privato e processuale*. Anno XXX, n. 4, ottobre-dicembre. Cedan: Padova, 1994.

CARNEIRO, Cynthia Soares; NAKAMURA, Eliana Miki Tashiro. O sequestro civil de crianças e adolescentes: as famílias transnacionais nos tribunais brasileiros e o avanço da cooperação jurídica internacional. In: CARVALHO RAMOS, André de (Org.). *Direito Internacional Privado: questões controvertidas*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 254-269.

CÁRNIO, Thaís Cíntia. *Contratos internacionais: teoria e prática*. São Paulo: Atlas, 2009.

CARRASCOSA GONZÁLEZ, Javier. El concepto de residencia habitual del causante en el reglamento sucesorio europeo. *Barataria. Revista Castellano-Manchega de Ciencias Sociales*. n. 19. España: 2015. p. 15-35.

_____. La ley aplicable a la separación judicial y al divorcio en defecto de elección de ley por los cónyuges. Análisis del artículo 8 del Reglamento 1259/2010 de 20 diciembre 2010. *Cuadernos de Derecho Transnacional*. v. 4. n. 1. Marzo 2012. p. 52-85.

_____. Ley aplicable a la filiación por naturaleza: de la ley nacional a la ley de la residencia habitual del hijo. *Revista Española de Derecho Internacional*. v. 68/2. 2016. Madrid. p. 157-182.

_____. Reglamento Sucesorio Europeo y residencia habitual del causante. *Cuadernos de Derecho Transnacional*. v. 8. n. 1. Marzo 2016. p. 47-75.

CARREIRA, Carlos Eduardo de Castro e Silva. O princípio da autonomia da vontade no direito internacional privado brasileiro: do *locus* obrigacional a novo axioma das relações privadas familiares transnacionais na pós-modernidade. In: MENEZES, Wagner (Org.). *Direito internacional em expansão*. v. 12. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017. p. 651-662.

CARRIGAN, Ana. Chiapas: The First Post-Modern Revolution. *Fletcher Forum of World Affairs*. v. 19. n. 1. Winter/Spring 1995. p. 71-98.

CARVALHO, David França Ribeiro de. O tratamento da adoção internacional no plano internacional: o direito da Convenção da Haia sobre Proteção das Crianças e Cooperação em matéria de Adoção Internacional, de 1993. In: FULCHIRON, Hugues; MONACO, Gustavo Ferraz de Campos (Org.). *Famílias internacionais: seus direitos, seus deveres*. São Paulo: Intelecto, 2016. p. 213-242.

CARVALHO RAMOS, André de. *Curso de direito internacional privado*. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

_____. Universal, tolerante e inclusivo: uma nova racionalidade para o Direito Internacional Privado na era dos Direitos Humanos. *Revista Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito PPGDir./UFRGS*. v. 15. n. 2. 2020. p. 107-137.

_____. Estatuto pessoal no direito internacional privado: evolução e perspectivas no Brasil. *Revista da Faculdade de Direito Universidade de São Paulo*. v. 110. jan./dez. 2015. p. 451-470.

_____. Nota introdutória: o direito internacional privado e seus desafios. In: CARVALHO RAMOS, André de (Org.). *Direito internacional privado: questões controvertidas*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 01-07.

_____. Direito internacional privado e a ambição universalista. In: MENEZES, Wagner; VASCONCELOS, Raphael; TIBURCIO, Carmen (Org.). *Panorama do direito internacional privado atual e outros temas contemporâneos*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 14-33.

_____. *A construção do direito internacional privado no século XXI: heterogeneidade e coerência*. Tese apresentada à Congregação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo como requisito parcial no concurso para provimento de cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Direito Internacional e Comparado. 2018.

CARVALHO RAMOS, André de; GRAMSTRUP, Erik Frederico. *Comentários à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2016.

CASELLA, Paulo Borba. Modalidades de harmonização, unificação e uniformização do direito – o Brasil e as convenções interamericanas de direito internacional privado. In: ARAUJO, Nadia de Araujo; CASELLA, Paulo Borba (Org.). *Integração jurídica interamericana: as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado (CIDIPS) e o direito brasileiro*. São Paulo: LTr, 1998. p. 77-105.

CASSIN, René. La nouvelle conception du domicile dans le règlement des conflits de lois. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. The Hague Academy of International Law. v. 34. 1930. p. 659-809.

CASTEL, Jean-Gabriel. The Uncertainty Factor in Canadian Private International Law. *McGill Law Journal*. v. 52. n. 3. Autumn 2007. p. 555-574.

CASTRO, Amilcar de. A Natureza da Norma de Direito Internacional Privado. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*. 1950. p. 69-85.

_____. O Objeto do Direito Internacional Privado. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*. 1954. p. 79-97.

_____. Da Capacidade em Direito Internacional Privado. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais*. 1952. p. 48-59.

CAVALLIERI, Leila Arruda. *O direito internacional e a criança: adoção transnacional e nacionalidade do adotando*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017.

_____. A elitização da adoção internacional por força da obrigatoriedade do estágio de convivência. In: MENEZES, Wagner; ANUNCIACÃO, Clodoaldo Silva da; VIEIRA, Gustavo Menezes (Org.). *Direito internacional em expansão*. v. III. Anais do 12º Congresso Brasileiro de Direito Internacional. Belo Horizonte: Arraes, 2014. p. 443-451.

_____. Evolução do conceito de adoção internacional na doutrina e no direito brasileiros. In: CARVALHO RAMOS, André de (Org.). *Direito internacional privado: questões controvertidas*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 219-232.

_____. A adoção internacional realizada no Brasil e o subsídio de leis estrangeiras que possam contribuir para a consecução da medida. In: MENEZES, Wagner (Org.). *Direito internacional em expansão*. v. VIII. Anais do 14º Congresso Brasileiro de Direito Internacional. Belo Horizonte: Arraes, 2016. p. 60-75.

_____. A aquisição de nacionalidade pelo adotando na adoção internacional: o contributo ao direito internacional pela interdisciplinaridade, através de outros ramos do direito. In: MENEZES, Wagner (Org.). *Direito internacional em expansão*. v. 12. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017. p. 404-420.

CAVERS, David F. *Habitual Residence: A Useful Concept*. Am. U. L. v. 21, 1971. p. 475-493.

_____. *The Choice-of-law Process*. Michigan: University of Michigan Press, 1965.

CAVLAK, Iuri. A Holanda e a América do Sul: A Formação do Suriname. *Revista Intellector*. Ano XI. v. XII. n. 23. 2015. p. 53-64.

CHAPPELL, R. Harvey. Lex Loci Delicti and Babcock v. Jackson. *William and Mary Law Review*. v. 7. n. 2. 1966. p. 249-258.

CHESHIRE, Geoffrey C. Nationality and Domicile in Swedish Private International Law. *International Law Quarterly*. v. 4. n. 1. January 1951. p. 39-59.

CHIBA, Masaji. Other Phases of Legal Pluralism in the Contemporary World. *Ratio Juris*. v. 11. n. 3. September 1998. p. 228-245.

CHRISTANDL, Gregor; QUINZÁ REDONDO, Pablo. Ordenamientos plurilegislativos en el Reglamento (UE) de Sucesiones con especial referencia al ordenamiento jurídico Español. *Revista para el Análisis del Derecho*. n. 3. 2013. p. 1-27.

CORREIA, A. Ferrer. A Codificação do Direito Internacional Privado. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*. 53. 1977. p. 1-50.

COSTA, José Augusto Fontoura; GABRIEL, Vivian Daniele Rocha. Direito Internacional Privado e Ordem Pública. In: CARVALHO RAMOS, André de (Org.). *Direito Internacional Privado: questões controvertidas*. Belo Horizonte: Arraes, 2015. p. 48-59.

COSTA, José Augusto Fontoura. Convenção interamericana sobre restituição internacional de menores. In: ARAUJO, Nadia de Araujo; CASELLA, Paulo Borba (Org.). *Integração jurídica interamericana: as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado (CIDIPS) e o direito brasileiro*. São Paulo: LTr, 1998. p. 537-563.

COSTA, José Augusto Fontoura; LOPES, Rachel de Oliveira. Análise das Convenções sobre Restituição Internacional de Crianças Indevidamente Transportadas ou Retidas à

Luz da Teoria dos Regimes Internacionais. *Seqüência*. n. 72. Florianópolis. 2016. p. 125-144.

COUSINS, Mel. The Habitual Residence Condition in Irish Social Welfare Law. *Irish Journal of European Law*. 13. 2006. p. 187-206.

CRAWFORD, James. Multilateral Rights and Obligations in International Law. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 319. 2006. p. 325-482.

CROZIER, Blanche. Domicile in Marriage Law. *Boston University Law Review*. v. 17. n. 2. April 1937. p. 293-327.

CUTLER, Winn. Texas Conflicts Law: The Struggle to Grasp the Most Significant Relationship Test. *Baylor Law Review*. v. 65. n. 1. Winter 2013. p. 355-377.

CZEPELAK, Marcin. Would We Like to Have a European Code of Private International Law? *European Review of Private Law*. v. 18. Issue 4. 2010. p. 705-728.

DAL RI JUNIOR, Arno. *Cidadania e nacionalidade: efeitos e perspectivas nacionais, regionais, globais*. Ijuí: Unijuí. 2ª ed. 2003.

DAL RI JUNIOR, Arno; POZZATTI JUNIOR, Ademar. A Construção da Cooperação Jurisdicional nos Pressupostos Teóricos da Obra de Pasquale Stanislao Mancini (1851-1872). *Seqüência*. n. 65. Florianópolis. 2012. p. 273-304.

DALLA, Humberto; HILL, Flávia Pereira. A nova fronteira do acesso à justiça: a jurisdição transnacional e os instrumentos de cooperação internacional no CPC/2015. *Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP*. a. 11. v. 18. n. 2. Rio de Janeiro. 2017. p. 261-296.

DAUDET, Yves. Actualités de la codification du droit international. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 303. 2003. p. 9-118.

DAVI, Angelo; ZANOBETTI, Alessandra. Il nuovo diritto internazionale privato delle successioni nell'unione europea. *Cuadernos de Derecho Transnacional*. v. 5. n. 2. Madrid: 2013. p. 5-139.

DEL'OLMO, Florisbal de Souza; JAEGER JUNIOR, Augusto. *Curso de Direito Internacional Privado*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

DEL'OLMO, Florisbal de Souza. *O MERCOSUL e a nacionalidade: estudo à luz do direito internacional*. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

DIRIX, Eric. Multiculturalism in Private Law in Europe. *Journal of South African Law*. v. 2015. n. 2. 2015. p. 221-238.

DIZ, Jamile Mata; DINIZ, Rodrigo Vaslin. Desenvolvimento e aplicação da teoria dos vínculos mais estreitos no direito internacional privado: por uma rediscussão do método de solução do conflito de leis. *Revista de Direito Internacional*. Brasília, v. 11, n. 1, 2014. p. 100-115.

DOGAUCHI, Masato. Four-step analysis of private international law. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 315. 2005. p. 9-140.

DOLINGER, Jacob. Convenção interamericana sobre normas gerais de direito internacional privado. In: ARAUJO, Nadia de Araujo; CASELLA, Paulo Borba (Org.). *Integração jurídica interamericana: as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado (CIDIPS) e o direito brasileiro*. São Paulo: LTr, 1998. p. 181-211.

_____. *Direito Internacional Privado: parte geral*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

_____. Direito Internacional Privado: o princípio da proximidade e o futuro da humanidade. *Revista de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro. 2004. p 239-246.

_____. Ordem Pública Mundial: Ordem Pública Verdadeiramente Internacional no Direito Internacional Privado. In: DOLINGER, Jacob. *Direito e Amor e outros temas*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. P. 237-267.

_____. Da “Dignidade da Diferença” ao Moderno Direito Internacional Privado. In: DOLINGER, Jacob. *Direito e amor e outros temas*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. p. 131-143.

FALCAO, David. Human Rights and Actual Reality: Globalization and Multiculturalism. *Brazilian Journal of International Law*. v. 11. n. 2. 2014. p. 403-411.

FAWCETT, James; CARRUTHERS, Janeen. *Cheshire, North & Fawcett: private international law*. v. 14. Oxford: Oxford University Press, 2008.

FELLOWS, James A. The Tax Home Closer Connection Reprieve for Residency Status under the Substantial Presence Test: A View of Proposed Regulations. *Taxes - The Tax Magazine*. v. 66. n. 3. March 1988. p. 228-232.

FERNANDEZ ARROYO, Diego P. et al. *Derecho internacional privado de los estados del Mercosur: Argentina, Brasil, Paraguay y Uruguay*. Buenos Aires: Zavalia, 2003.

FERNÁNDEZ ARROYO, Diego P. As novas tendências do direito internacional privado. *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito PPGDir/UFRGS*. n. 1. Porto Alegre: 2004. p. 305-313.

_____. El derecho internacional privado en el diván: tribulaciones de un ser complejo. In: LABRANO, Roberto Ruiz Díaz (Org.). *Derecho internacional privado y derecho de la integración - Libro homenaje a Roberto Ruiz Díaz Labrano*. Asunción: Centro de Estudios de Derecho, Economía y Política, 2013. p. 17-35.

_____. El Derecho Internacional Privado en el inicio del siglo XXI. In: MARQUES, Cláudia Lima e ARAUJO, Nadia de (Org.). *O novo direito internacional. Estudos em homenagem a Erik Jayme*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. p. 89-109.

FERNÁNDEZ FLORES, José Luis. El estatuto personal y su problemática. *Anuario Español de Derecho Internacional*. v. I. Servicio de Publicaciones Universidad de Navarra. 1974. p. 49-72.

FERNÁNDEZ ROZAS, José Carlos. Artículo 9, apartado 10 del Código Civil: ley aplicable a los individuos que carecen de nacionalidad o la tienen indeterminada. In: ALBALADEJO, Manuel (Coord.). *Comentarios al Código civil y Compilaciones forales*. t. I. v. 2. Madrid: Edersa, 1995. p. 429–479.

_____. Sucesión de normas y Derecho internacional privado: consideraciones en torno a la crisis de las soluciones unitarias en el Derecho intertemporal. In: PÉREZ GONZÁLEZ, Manuel. (Coord.). *Hacia un nuevo orden internacional y europeo. Estudios en homenaje al profesor Don Manuel Díez de Velasco*. Madrid: Tecnos, 1993. p. 1349-1372.

FRIEDRICH, Tatyana Scheila. Uma introdução contemporânea ao direito internacional privado. In: CARVALHO RAMOS, André de (Org.). *Direito internacional privado: questões controvertidas*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 22-47.

FURTADO, Rogério Dourado. A necessidade de uma soberania compartilhada para a constituição de mercados de bloco. In: ALARCON, Rosana Bastos; FERREIRA, Carolina Iwancow; OLIVEIRA, Ana Carla Ribeiro de (Coord.). *Atualidades do Direito Internacional*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2016. p. 315-318.

GALLAGHER, Erin. A House Is Not (Necessarily) a Home: A Discussion of the Common Law Approach to Habitual Residence. *New York University Journal of International Law and Politics*. v. 47. n. 2. Winter 2015. p. 463-500.

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. Convenção da Haia de 1980 e as noções conceituais de guarda e visita. In: CARVALHO RAMOS, André de (Org.). *Direito internacional privado: questões controvertidas*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 233-253.

GANNAGÉ, Léna. Les méthodes du droit international privé à l'épreuve des conflits de cultures. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 357. 2013. p. 223-490.

GARCIA, Fabiana das Graças Alves. Guarda internacional de crianças. In: FULCHIRON, Hugues; MONACO, Gustavo Ferraz de Campos (Org.). *Famílias internacionais: seus direitos, seus deveres*. São Paulo: Intelecto Editora, 2016. p. 264-282.

GARCIA, Fernando Mayorga. Multiculturalismo: Del Estado Colonial al Estado Moderno. *Revista Temas Socio-Juridicos*. 46. 2004. p. 13-40.

GAUDEMET-TALLON, Hélène. Le pluralisme en droit international privé: richesses et faiblesses (le funambule et l'arc-en-ciel). Cours general. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 312. 2005. p. 9-488.

GOLDSTEIN, Gérald. La cohabitation hors mariage en droit international privé. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 320. 2007. p. 9-389.

_____. The Concepts of Habitual Residence and Ordinary Residence in Light of Quebec Civil Law, the Divorce Act and the Hague Conventions of 1980 and 1996. *Department of Justice Canada*. 2006. Disponível em: <http://www.justice.gc.ca/eng/rp-pr/fl-lf/divorce/rhro_qc/index.html> Acesso em: 26 mar. 2020.

GONÇALVES FILHO, Edilson Santana. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças de 1980: a problemática da transferência e da retenção ilícita de crianças em outro país sob a ótica da defesa do genitor (a) que se vê obrigado a deixar o país de residência habitual. *Revista das Defensorias Públicas do Mercosul*. n. 4, 2015. p. 27-40.

GONZÁLEZ CAMPOS, Julio D. Diversification, spécialisation, flexibilisation et matérialisation des règles de droit international privé. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 287. 2000. p. 9-426.

GRAVESON, Ronald Harry. *Conflict of laws: private international law*. Indiana: Sweet & Maxwell, 1974.

GREENE, Linda S. Multiculturalism as Metaphor. *DePaul Law Review*. v. 41. n. 4. Summer 1992. p. 1173-1190.

GRIMMEIß, Maximilian. *The effectiveness of habitual residence as a connecting factor in the conflict of laws*. Munich: GRIN Verlag, 2014.

HALL, Clifford. *Cruse v. Chittum: Habitual Residence Judicially Explored*. *International and Comparative Law Quarterly*. v. 24. n. 1. 1975. p. 1-30.

HARDER, Sirko. Convergence and Divergence in Private International Law. *Journal of Private International Law*. v. 7. n. 3. December 2011. p. 649-664.

HARDING, Maebh. The Harmonisation of Private International Law in Europe: Taking the Character out of Family Law. *Journal of Private International Law*. v. 7. n. 1. April 2011. p. 203-230.

HARTLEY, Trevor C. The Modern Approach to Private International Law: International Litigation and Transactions from a Common-Law Perspective. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 319. 2006. p. 9-324.

HEINE, Todd. Home State, Cross-Border Custody, and Habitual Residence Jurisdiction: Time for a Temporal Standard in International Family Law. *Annual Survey of International & Comparative Law*. v. 17. n. 1. Spring 2011. p. 9-74.

HILL, David. The Continuing Refinement of Habitual Residence: R, Petitioner. *Edinburgh Law Review*. v. 20. n. 1. 2016. p. 82-86.

HOFMANN, Rainer. Human Rights and the Ordre Public Clause of German Private International Law. *Tel Aviv University Studies in Law*. v. 12. 1994. p. 145-156.

HOLLEY, Caroline. Habitual Residence: Perspectives from the United Kingdom. *Journal of the American Academy of Matrimonial Lawyers*. v. 30. n. 1. 2017. p. 233-240.

HUNG, Katherine V. There's No Place Like Home. Determining Habitual Residence: Feder v. Evans-Feder. *Georgia Journal of International and Comparative Law*. v. 26. n. 2. 1997. p. 487-504.

HUSSERL, Gerhart. Public Policy and Ordre Public. *Virginia Law Review*. v. 25. n. 1. 1938-1939. p. 37-67.

IYER, Anjali. Domicile and Habitual Residence. *Singapore Law Review*. 6. 1985. p. 115-129.

JACQUES BRAUNER, Daniela Correa. A contribuição dos processos de integração - União Europeia e Mercosul - para a superação das dificuldades de aplicação da Convenção da Haia sobre aspectos civis do sequestro internacional de crianças. *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito/UFRGS*. Porto Alegre. v. 10. n. 1. 2015. p. 265-297.

JACQUET, Jean-Michel. La fonction supranationale de la règle de conflit de lois. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 292. 2001. p. 147-248.

JAEGER JUNIOR, Augusto (Org.). *Europeização da parte geral do direito internacional privado: estudos sobre uma codificação do direito internacional privado na União Europeia através de um Regulamento Roma Zero*. Porto Alegre: Editora RJR, 2016.

JAEGER JUNIOR, Augusto. *Europeização do Direito Internacional Privado: caráter universal da lei aplicável e outros contrastes com o ordenamento jurídico brasileiro*. Curitiba: Juruá, 2012.

_____. Europeização da Parte Geral do Direito Internacional Privado: Regulamento de Sucessões e um Renascimento do Reenvio. In: MENEZES, Wagner; VASCONCELOS, Raphael; TIBURCIO, Carmen (Org.). *Panorama do direito internacional privado atual e outros temas contemporâneos*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 55-68.

_____. *Temas de direito da integração e comunitário*. São Paulo: LTr, 2002.

JANIS, Mark Weston. *International Law*. New York: Aspen Publishers, 2008.

JAYME, Erik. Identité culturelle et intégration: le droit international privé postmoderne. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 251. 1995.

_____. Party Autonomy in International Family and Succession Law: new tendencies. *Yearbook of Private International Law*. Germany: European law publishers & Swiss Institute of Comparative Law, 2009.

_____. Direito internacional privado e integração: as convenções europeias. In: ARAUJO, Nadia de Araujo; CASELLA, Paulo Borba (Org.). *Integração jurídica*

interamericana: as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado (CIDIPS) e o direito brasileiro. São Paulo: LTr, 1998. p. 106-116.

_____. O Direito Internacional Privado do novo milênio: a proteção da pessoa humana face à globalização. In: MARQUES, Claudia Lima; ARAUJO, Nadia de (Org.). *O novo direito internacional – estudos em homenagem a Erik Jayme*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. p. 3-20.

_____. O Risco da Diversidade Linguística e o Direito Internacional Privado. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*. 54. 1978. p. 1-24.

_____. O direito internacional privado e a família no umbral do século XXI. *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito PPGDir/UFRGS*. v. 1. n. 1. 2003. p. 147-153.

_____. A Recente Evolução do Direito da Filiação no Alemanha: Considerações Comparativas. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*. 79. 2003. p. 217-224.

_____. Pós-Modernismo e Direito da Família. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*. 78. 2002. p. 209-222.

_____. Métodos para la concretización del orden público en el derecho internacional privado. *Revista de la Facultad de Ciencias Jurídicas y Políticas*. n. 82. Caracas: 1991. p. 216-270.

JORGE, Mariana Sebalhos. *A residência habitual no direito internacional privado*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2018.

JUGASTRU, Calina. Habitual Residence in the Context of European Matrimonial Regime. Regulation EU 2016/1103. *Revista Universul Juridic*. v. 2018. n. 9. September 2018. p. 6-17.

KAUFMANN, John. The Substantial Equivalence Test. *Journal of Taxation of Financial Products*. v. 13. n. 3. 2016. p. 27-44.

KELLY, Michelle Morgan. Taking Liberties: The Third Circuit Defines Habitual Residence under the Hague Convention on International Child Abduction. *Villanova Law Review*. v. 41. n. 4. 1996. p. 1069-1086.

KIESTRA, Louwrens Rienk. *The Impact of the European Convention on Human Rights on Private International Law*. Springer: 2014.

KINSCH, Patrick. Droits de l'homme, droits fondamentaux et droit international privé. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 318. 2005. p. 9-331.

KLOR, Adriana Dreyzin de. La aplicación del Derecho Internacional Privado en Argentina implementación del nuevo Código Civil y Comercial. *Anuario Espanol de Derecho Internacional Privado*. 18. 2018. p. 569-584.

LAGARDE, Paul. Le principe de proximité dans le droit international privé contemporain. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 196. 1986. p. 09-238.

LAGRANGE, Evelyne. L'efficacité des normes internationales concernant la situation des personnes privées dans les ordres juridiques internes. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 356. 2012. p. 239-552.

LAMONT, Ruth. Habitual Residence and Brussels IIbis: Developing Concepts for European Private International Family Law. *Journal of Private International Law*. v. 3. n. 2. October 2007. p. 261-282.

LEDERMAN, William Ralph. Classification in Private International Law. *Canadian Bar Review*. v. 29. n. 2. February 1951. p. 168-184.

LEIDENS, Leticia Virginia. A residência habitual na Convenção de Haia de 1980: um diálogo com o instituto civil domicílio. In: MENEZES, Wagner (Org.). *Direito internacional em expansão*. v. 12. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017. p. 505-515.

LEQUETTE, Yves. Les mutations du droit international privé: vers un changement de paradigme? Cours général de droit international privé (2015). *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 387. 2017. p. 9-644.

_____. Le droit international privé et les droits fondamentaux. In: CABRILLAC, Rémy; FRISON-ROCHE, Marie-Anne; REVET, Thierry (Org.). *Libertés et droits fondamentaux*. Paris: Dalloz, 2012, p. 115-141.

LOQUIN, Éric. Les règles matérielles internationales. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 322. 2007. p. 9-242.

LOUREIRO, Thiago de Niemeyer Matheus. O lado íntimo da “crise”: relações entre imigrantes surinameses na Holanda e seus parentes recém-chegados. *Mana*. v. 24. n.2. 2018. p.109-131.

MACCLEAN, David. De conflictu legum: perspectives on private international law at the turn of the century. General course on private international law. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 282. 2000. p. 41-227.

MAEOKA, Érika. A proteção internacional da criança em matéria de responsabilidade parental no âmbito da União Europeia. In: MONACO, Gustavo Ferraz de Campos; MOURA RAMOS, Rui Manuel (Org.). *Aspectos da Unificação Europeia do Direito Internacional Privado*. São Paulo: Intelecto Editora, 2016. p. 327-350.

MAGALHÃES, José Carlos. O mundo do século XXI. In: CARVALHO RAMOS, André de (Org.). *Direito internacional privado: questões controvertidas*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 08-21.

MANCINI, Pasquale Stanislao. *Direito Internacional*. Tradução Ciro Mioranza. Ijuí: Unijuí, 2003.

MANKO, Rafal. Habitual residence as connecting factor in EU civil justice measures. *Library Briefing*: Library of the European Parliament, 2013.

MARKY, Thomas. *Curso Elementar de Direito Romano*. São Paulo: Saraiva, 2007.

MARQUES, Cláudia Lima. A Convenção de Haia de 1993 e o regime da adoção internacional no Brasil após a aprovação do novo Código Civil Brasileiro em 2002. *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito PPGDir/UFRGS*. Porto Alegre: PPGDir/UFRGS, v. 2, n. 4, 2004.

_____. Human Rights as a Bridge between Private International Law and Public International Law: the protection of Individuals (as Consumers) in the Global Market. In: FERNÁNDEZ ARROYO, Diego P.; MARQUES, C. Lima (Org.). *Derecho internacional privado y derecho internacional público: un encuentro necesario*. Asunción: CEDEP, 2011. p. 363-389.

_____. Ensaio para uma introdução ao Direito Internacional Privado. In: DIREITO, Carlos Alberto Menezes; CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto; PEREIRA, Antônio Celso Alves (Coord.). *Novas perspectivas do direito internacional contemporâneo: estudos em homenagem ao Professor Celso D. de Albuquerque Mello*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. p. 319-350.

_____. Por um direito internacional de proteção dos consumidores: sugestões para a nova lei de introdução ao Código Civil brasileiro no que se refere à lei aplicável a alguns contratos e acidentes de consumo. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*. n. 24. 2004. p. 89-137.

MARQUES, Claudia Lima; JACQUES, Daniela Corrêa. Normas de aplicação imediata como um método para o Direito Internacional Privado de proteção do consumidor no Brasil. *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS*. n. 01. 2004. p. 65-96.

MARQUES, Claudia Lima; ZANCHET, Marília (Coord.). Proposta de redação de nova Lei de Introdução ao Código Civil brasileiro. Grupo de Estudos sobre a Lei de Introdução ao Código Civil PPGD/UFRGS. *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito/UFRGS*. Porto Alegre. 2004. p. 115-168.

MCDONALD, Morgan. Home Sweet Home: Determining Habitual Residence within the Meaning of the Hague Convention. *Boston College Law Review*. v. 59. no. E. Supp. 2018. p. 427-443.

MCGLYNN, Clare. The Europeanisation of Family Law. *Child and Family Law Quarterly*. v. 13. n. 1. 2001. p. 35-50.

MEDAGLIA, Ivo de Paula. A liberdade das partes como critério de determinação do direito aplicável às obrigações contratuais de acordo com o Regulamento Roma I. In: MONACO, Gustavo Ferraz de Campos; MOURA RAMOS, Rui Manuel (Org.). *Aspectos da Unificação Europeia do Direito Internacional Privado*. São Paulo: Intelecto Editora, 2016. p. 159-179.

MEDLIN, Tristan. Habitually Problematic: The Hague Convention and the Many Definitions of Habitual Residence in the United States. *Journal of the American Academy of Matrimonial Lawyers*. v. 30. n. 1. 2017. p. 241-258.

MEEUSEN, Johan. Le droit international privé et le principe de non-discrimination. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 353. 2012. p. 9-184.

MEINERO, Fernando Pedro. *Sucessões internacionais no Brasil*. Curitiba: Juruá, 2017.

_____. O desenvolvimento do princípio da proximidade no direito internacional privado e sua presença no Brasil. *Revista Jurídica Unicuritiba*. v. 02, n. 51, Curitiba, 2018. p. 314-340.

MENEZES, Wagner. Cooperação jurídica internacional e seus paradoxos. In: MENEZES, Wagner; CARVALHO RAMOS, André de (Org.). *Direito internacional privado e a nova cooperação jurídica internacional*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 17-52.

MÉRIDA, Carolina Helena. Sequestro interparental: princípio da residência habitual. *Revista de Direito Internacional*. v. 8. n. 2. Brasília. jul./dez. 2011. p. 255-272.

MICHAELS, Ralf. The new European Choice-of-Law Revolution. *Tulane law review*. 2008, v. 82, n. 05.

MILLS, Alex. The Dimensions of Public Policy in Private International Law. *Journal of Private International Law*. v. 4. n. 2. 2008. p. 201-236.

MOHR, Kevin E. Successive Representation Conflicts and the Substantial Relationship Test in California. *Western State University Law Review*. v. 35. n. 2. Spring 2008. p. 305-380.

MONESTIER, Tanya J. (Still) a Real and Substantial Mess: The Law of Jurisdiction in Canada. *Fordham International Law Journal*. v. 36. n. 2. February 2013. p. 396-464.

_____. A Real and Substantial Mess: The Law of Jurisdiction in Canada. *Queen's Law Journal*. v. 33. n. 1. Fall 2007. p. 179-216.

MOTA, Helena. A autonomia conflitual e o reenvio no âmbito do Regulamento (UE) n.º 650/2012 do PE e do Conselho, de 4 de Julho de 2012. *Revista eletrônica de direito*. n. 1. Porto: 2014. p. 01-22.

MOURA, Aline Beltrame de. A marginalização do critério de conexão da nacionalidade em favor da residência habitual do indivíduo no direito internacional privado europeu. *Cuadernos ASADIP - Jóvenes Investigadores*. Argentina: ASADIP, primer semestre 2015. p. 13-30.

_____. O direito internacional privado entre a nacionalidade de Mancini e a cidadania da União Europeia. *Revista Eletrônica Direito e Política*. Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI. v. 7. n. 2. Itajaí: 2012. p. 1058-1084.

MOURA RAMOS, Rui Manuel. Introdução ao direito internacional privado da União Europeia: da interação originária do direito internacional privado e do direito comunitário à criação de um direito internacional privado da União Europeia. In: MONACO, Gustavo Ferraz de Campos; MOURA RAMOS, Rui Manuel (Org.). *Aspectos da Unificação Europeia do Direito Internacional Privado*. São Paulo: Intelecto Editora, 2016. p. 3-61.

_____. As obrigações alimentares no direito internacional privado da União Europeia. *Boletim de Ciências Económicas*. v. 57. n. 3. 2014. p. 2855-2902.

_____. O Direito internacional privado da família nos inícios do século XXI: uma perspectiva europeia. In: OLIVEIRA, Guilherme de (Coord.). *Textos de Direito da Família: para Francisco Pereira Coelho*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2016. p. 367-427.

MURPHY, Ewell E. Jr. The Vocabulary of International Law in a Post-Modern World. *Texas International Law Journal*. v. 23. n. 2. Spring 1988. p. 233-250.

MURPHY, Kent. The Traditional View of Public Policy and Ordre Public in Private International Law. *Georgia Journal of International and Comparative Law*. v. 11. n. 3. 1981. p. 591-616.

MUÑOZ, Dolores Adam. La nueva regulación de la filiación natural en el Derecho Internacional Privado Español. *Cuadernos de Derecho Transnacional*. v. 8. n. 2. Octubre 2016. p. 34-54.

NADELMANN, Kurt H. Habitual Residence and Nationality As Tests at the Hague: The 1968 Convention on Recognition of Divorces. *Texas Law Review*. v. 47. n. 5. May 1969. p. 766-778.

_____. Mancini's Nationality Rule and Non-Unified Legal Systems: Nationality Versus Domicile. *American Journal of Comparative Law*. v. 17. n. 3. 1969. p. 418-451.

NESOM, J. Douglas. Intention of the Parties - The Requirement of Substantial Connection. *Louisiana Law Review*. v. 10. n. 3. 1949-1950. p. 346-356.

NUSSBAUM, Arthur. Public Policy and the Political Crisis in the Conflict of Laws. *Yale Law Journal*. v. 49 n. 6. 1940. p. 1027-1058.

OLIVEIRA, Renata Fialho de. *Harmonização Jurídica no Direito Internacional*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

_____. *Interpretação e aplicação de convenções internacionais em matéria substantiva, processual e conflitual: autonomia, internacionalidade, uniformidade e a almejada convergência internacional dos julgados*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

PARRA-ARANGUREN, Gonzalo. General course of private international law: selected problems. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 210. 1988. p. 9-223.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*. 24^a ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2011.

PEREZ MARIN, Lucas Andres. Propuesta de un concepto Europeo de Residencia Habitual en Derecho de Familia Internacional. *Anuario Espanol de Derecho Internacional Privado*. 18. 2018. p. 467-492.

PICONE, Paolo. Les méthodes de coordination entre ordres juridiques en droit international privé: Cours général de droit international privé. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 276. 1999. p. 9-296.

PIMENTA BUENO, José Antônio. *Direito internacional privado e aplicação de seus princípios com referência às leis particulares do Brasil*. Rio de Janeiro: Thyphographia Imp. e Const. De J. Villeneuve, 1863.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 14^a ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PITEL, Stephen G. A. Reformulating a Real and Substantial Connection. *University of New Brunswick Law Journal*. v. 60. n. 1. 2010. p. 177-185.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Nacionalidade de origem e naturalização no direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Coelho Branco, 1935.

PRADO, Regina de Paula Santos. Conceito de família e domicílio. *Revista brasileira de estatística*. v. 43. n. 170. Rio de Janeiro: 1982. p. 275-299.

RAMONET, Ignacio. *Geopolítica do Caos*. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

RAMOS, Mariana dos Anjos. O paradigma da soberania e a cooperação jurídica internacional. In: MENEZES, Wagner; CARVALHO RAMOS, André de (Org.). *Direito internacional privado e a nova cooperação jurídica internacional*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 115-133.

RAZ, Joseph. Multiculturalism. *Ratio Juris*. v. 11. n. 3. September 1998. p. 193-205.

RECHSTEINER, Beat Walter. *Direito Internacional Privado: teoria e prática*. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

REED, Gretchen Sohn. Domicile and Nationality in Comparative Conflict of Laws. *University of Pittsburgh Law Review*. v. 23. n. 4. 1962. p. 979-992.

REESE, Willis. Chief Judge Fuld and Choice of Law. *Columbia Law Review*. v. 71. n. 4. 1971. p. 548-566.

RICHMAN, William; RILEY, David. The first Restatement of Conflict of Laws on the twenty-fifth anniversary of its successor: contemporary practice in traditional courts. *Maryland Law Review*. v. 56. Issue 4. 1997. p. 1196-1231.

RODAS, João Grandino; MONACO, Gustavo Ferraz de Campos. *Conferência da Haia de Direito Internacional Privado: a participação do Brasil*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007.

RODRÍGUEZ BENOT, Andrés. El criterio de conexión para determinar la ley personal: un renovado debate en Derecho Internacional Privado. *Cuadernos de Derecho Transnacional*. v. 2. n. 1. 2010. p. 186-202.

_____. Le statut personnel des Marocains à l'égard de l'ordre juridique Espagnol: observations générales et propositions de lege ferenda. *Paix et Sécurité Internationales*. n. 4. janvier-décembre 2016. p. 117-136.

ROGERSON, Pippa. *Collier's conflict of laws*. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

_____. Habitual Residence: The New Domicile?. *The International and Comparative Law Quarterly*. v. 49. n. 1. Cambridge: Cambridge University Press, 2000. p. 86-107.

ROSADO, Marilda; ALMEIDA, Bruno. A relação entre a globalização e o direito internacional privado. In: MENEZES, Wagner (Coord.). *Direito Internacional: Anais do 9º Congresso Brasileiro de Direito Internacional*. Brasília: Associação Brasileira de Direito Internacional (ABDI), 2011, p. 887-897.

RUIZ DE SANTIAGO, Jaime. Aspects juridiques des mouvements forcés de personnes. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 393. 2018. p. 311-467.

RUHL, Giesela. Party autonomy in the private international law of contracts: transatlantic convergence and economic efficiency. *Comparative Research in Law & Political Economy*. Research paper n° 4. Toronto: 2007.

_____. The Protection of Weaker Parties in the Private International Law of the European Union: A Portrait of Inconsistency and Conceptual Truancy. *Journal of Private International Law*. v. 10. n. 3. 2014. p. 335-358.

SALAH MOHAMED MAHMOUD, Mohamed. Loi d'autonomie et méthodes de protection de la partie faible en droit international privé. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 315. 2005. p. 141-264.

SAMTLEBEN, Jurgen. A codificação interamericana do direito internacional privado e o Brasil. In: ARAUJO, Nadia de Araujo; CASELLA, Paulo Borba (Org.). *Integração jurídica interamericana: as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado (CIDIPS) e o direito brasileiro*. São Paulo: LTr, 1998. p. 25-45.

SÁNCHEZ CÁMARA, Ignacio. Integration or Multiculturalism. *Persona y Derecho*. 49. 2003. p. 163-184.

SAVIGNY, Friedrich Carl Von. *Sistema do Direito Romano Atual*. Tradução Ciro Mioranza. Ijuí: Unijuí, 2004.

SCALERSKY, Fernanda Sirotsky. A internacionalização do direito contratual europeu e a sua influência para o direito internacional privado. In: MONACO, Gustavo Ferraz de Campos; MOURA RAMOS, Rui Manuel (Org.). *Aspectos da Unificação Europeia do Direito Internacional Privado*. São Paulo: Intelecto Editora, 2016. p. 116-143.

SCHIRATZKI, Johanna L. Friends at Odds - Construing Habitual Residence for Children in Sweden and the United States. *International Journal of Law, Policy and the Family*. v. 15. n. 3. December 2001. p. 297-326.

SCHUZ, Rhona. Habitual Residence of the Child Revisited: A Trilogy of Cases in the UK Supreme Court. *Child and Family Law Quarterly*. v. 26. n. 3. 2014. p. 342-362.

_____. Habitual Residence of Children under the Hague Child Abduction Convention - Theory and Practice. *Child and Family Law Quarterly*. v. 13. n. 1. 2001. p. 1-24.

_____. Policy Considerations in Determining the Habitual Residence of a Child and the Relevance of Context. *Journal of Transnational Law & Policy*. v. 11. n. 1. Fall 2001. p. 101-162.

SCHWARTZ, Stephen E. The Myth of Habitual Residence: Why American Courts Should Adopt the Delvoe Standard for Habitual Residence under the Hague Convention on the Civil Aspects of International Child Abduction. *Cardozo Women's Law Journal*. v. 10. n. 3. 2004. p. 691-722.

SERPA LOPES, Miguel Maria. *Comentários à Lei de Introdução ao Código Civil*. v. 2. 2ª ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1959.

SILBERMAN, Linda J. Cooperative efforts in private international law on behalf of children: the Hague Children's Conventions. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 323. 2006. p. 261-477.

SILVERSTEIN, Carl J. Former-Client Conflicts: The Substantial Relationship Test and the Presumption of Divulgence. *Journal of the Legal Profession*. 12. 1987. p. 219-232.

SIQUEIROS, José Luis. El aporte del sistema interamericano al desarrollo del derecho internacional privado. In: ARAUJO, Nadia de Araujo; CASELLA, Paulo Borba (Org.). *Integração jurídica interamericana: as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado (CIDIPS) e o direito brasileiro*. São Paulo: LTr, 1998. p. 148-169.

SOLIMINE, Michael E. *The Impact of Babcock v. Jackson: An Empirical Note*. Albany Law Review. vol. 56. n. 4. 1993. p. 773-794.

SOUZA, Gustavo Henrique Campos. A adoção internacional no direito comunitário europeu: uma análise crítica do caso Romênia. In: MONACO, Gustavo Ferraz de Campos; MOURA RAMOS, Rui Manuel (Org.). *Aspectos da Unificação Europeia do Direito Internacional Privado*. São Paulo: Intelecto Editora, 2016. p. 351-376.

SPIRO, Erwin. The Evolution of the Closest (Most Significant) Connection in the Conflict of Laws. *Tydskrif vir Hedendaagse Romeins-Hollandse Reg (Journal for Contemporary Roman-Dutch Law)*. v. 53. n. 1. 1990. p. 74-83.

STAHLI, Jorge. Integración y globalización: relaciones peligrosas. In: ALTERINI, Atilio; NICOLAU, Noemi (Directores). *El derecho privado ante la internacionalidade, la integración y la globalización: homenaje al profesor Miguel Angel Ciuro Caldani*. Buenos Aires: La Ley, 2005. p. 229-242.

STEIGER, M. W. de. *Explanatory Report on the 1961 Hague Protection of Minors Convention*. Hague: HCCH Publications, 1961. Disponível em: <<https://www.hcch.net/en/publications-and-studies/details4/?pid=2944>> Acesso em: 03 nov. 2020.

STEINER, Renata T. Autonomia (privada) no direito internacional das famílias. In: FULCHIRON, Hugues; MONACO, Gustavo Ferraz de Campos (Org.). *Famílias internacionais: seus direitos, seus deveres*. São Paulo: Intelecto Editora, 2016. p. 29-52.

STONE, Peter. The Concept of Habitual Residence in Private International Law. *Anglo-American Law Review*. v. 29. n. 3. July-September 2000. p. 342-367.

_____. Some Recent Cases on Habitual Residence and Child Custody. *Tolley's Journal of Child Law*. v. 5. n. 4. 1993. p. 192-194.

_____. The Habitual Residence of a Child. *Tolley's Journal of Child Law*. v. 4. n. 4. 1992. p. 170-176.

STOPLER, Gila. Contextualizing Multiculturalism: A Three Dimensional Examination of Multiculturalism Claims. *Law & Ethics of Human Rights*. 1. 2007. p. 309-353.

STORY, Joseph. *Commentaries on the conflict of laws: foreign and domestic in regards contracts, rights, and remedies, and especially in regard to marriages, divorces, wills, successions, and judgments*. Boston: Hilliard, Gray and Company, 1834.

STRENGER, Irineu. *Direito internacional privado: parte geral*. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2ª ed. 1986.

STRUYCKEN, A. V. M. Co-ordination and Co-operation in Respectful Disagreement: General Course on Private International Law. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 311. 2004. p. 9-551.

SYMEONIDES, Symeon C. Private International Law: Idealism, Pragmatism, Eclecticism. General Course on Private International Law. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 384. 2015. p. 9-385.

_____. Choice of Law in the American Courts in 2016: Thirtieth Annual Survey. *American Journal of Comparative Law*. vol. 65. n. 1. Spring 2017. p. 1-82.

_____. The American choice-of-law revolution in the courts: today and tomorrow. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 298. 2002. p. 9-448.

TALAVERA, Pedro. Nationalism, Identity and Pluriculturalism. *Persona y Derecho*. 49. 2003. p. 445-506.

TEIXEIRA DE FREITAS, Augusto. *Código civil: esboço*. Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Brasília: Serviço de documentação, 1952.

TENÓRIO, Oscar. *Direito internacional privado*. v. 2. 11^a ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1976.

THOMPSON, Simon. Multiculturalism without Multiple Cultures. *Social & Legal Studies*. v. 17. n. 4. December 2008. p. 543-548.

TIBÚRCIO, Carmen. Uma análise comparativa entre as convenções da CIDIP e as convenções da Haia – o direito uniformizado comparado. In: ARAUJO, Nadia de Araujo; CASELLA, Paulo Borba (Org.). *Integração jurídica interamericana: as Convenções Interamericanas de Direito Internacional Privado (CIDIPS) e o direito brasileiro*. São Paulo: LTr, 1998. p. 46-76.

TOTH, A. G. The Individual and European Law. *International and Comparative Law Quarterly*. v. 24. n. 4. 1975. p. 659-706.

TOZO, Ricardo Rodrigo Marino. Os tratados internacionais de Direitos Humanos no ordenamento jurídico brasileiro. In: ALARCON, Rosana Bastos; FERREIRA, Carolina Iwancow; OLIVEIRA, Ana Carla Ribeiro de (Coord.). *Atualidades do Direito Internacional*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2016. p. 301-314.

TRIGEAUD, Jean-Marc. Multiculturalisme et "droits premiers". *Persona y Derecho*. 48. 2003. p. 47-62.

VALENTE DOS REIS, Gabriel. O direito internacional privado e a teoria das qualificações: uma revisão do método conflitual a partir do princípio da proximidade. *Revista de Direito do Estado*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009. p. 293-325.

_____. A lei aplicável às sucessões internacionais: por uma interpretação razoável do art. 5º, XXXI, da Constituição. In: FULCHIRON, Hugues; MONACO, Gustavo Ferraz de Campos (Org.). *Famílias internacionais: seus direitos, seus deveres*. São Paulo: Intelecto Editora, 2016. p. 310-327.

VALLADÃO, Haroldo. *Direito Internacional Privado: introdução e parte geral*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1974.

_____. Lei geral de aplicação das normas jurídicas. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*. v. 60. São Paulo, 1965. p. 121-131.

_____. Conséquences de la difference de nationalité ou du domicile des époux sur les effets et la dissolution du mariage. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 105. 1962. p. 69-171.

_____. O princípio da lei mais favorável no DIP. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*. vol. 76, 1981. p. 53-61.

VAN LOON, J. H. A. The Global Horizon of Private International Law. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 380. 2016. p. 9-108.

_____. The Hague Conference on Private International Law. *Hague Justice Journal*. v. 2. n. 2. 2007. p. 3-12.

VASCONCELOS, Raphael Carvalho de. Premissas fundamentais do direito internacional privado. In: MENEZES, Wagner; VASCONCELOS, Raphael; TIBURCIO, Carmen (Org.). *Panorama do direito internacional privado atual e outros temas contemporâneos*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 34-54.

_____. O Direito Internacional Privado e a proteção do ser humano: a falácia da novidade. In: CARVALHO RAMOS, André de (Org.). *Direito internacional privado: questões controvertidas*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 270-288.

_____. Ordem pública: o Direito Internacional Privado e a Constituição. *Revista da Faculdade de Direito da UERJ*. n. 18. 2010. p. 1-20.

VASSOLE, Gilberto Figueiredo; VASSOLE, Mariana Knudsen. A importância da cooperação jurídica internacional para a efetividade do acesso à justiça. In: ALARCON, Rosana Bastos; FERREIRA, Carolina Iwancow; OLIVEIRA, Ana Carla Ribeiro de (Coord.). *Atualidades do Direito Internacional*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2016. p. 168-177.

VISCHER, Frank. Drafting national legislation on conflict of laws: The Swiss experience. *Law & Contemporary Problems*. v. 41. n. 2. Durham: 1977. p. 131-146.

VIVATVARAPHOL, Tai. Back to Basics: Determining a Child's Habitual Residence in International Child Abduction Cases under the Hague Convention. *Fordham Law Review*. v. 77. n. 6. May 2009. p. 3325-3370.

VERA, Elisa Pérez. Citoyenneté de l'Union européenne, nationalité et condition des étrangers. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 261. 1996. p. 243-425.

VERWILGHEN, Michel. Conflits de nationalités: plurinationalité et apatridie. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 277. 1999. p. 9-484.

VISENTINI, Paulo Fagundes. Guiana e Suriname: uma outra América do Sul. *Revista Conjuntura Austral*. v. 1. n. 1. 2010. p. 27-40.

VRELLIS, Spyridon. Conflit ou coordination de valeurs en droit international privé a la recherche de la justice. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 328. 2007. p. 175-486.

XANTHAKI, Alexandra. Multiculturalism and International Law: Discussing Universal Standards. *Human Rights Quarterly*. v. 32. n. 1. 2009-2010. p. 21-48.

WATT, Horatia Muir. Discours sur les méthodes du droit international privé. *Collected Courses of the Hague Academy of International Law*. v. 389. 2018. p. 9-410.

_____. Fundamental rights and recognition in private international law. *Journal Européen des Droits de l'homme*. n. 3. 2013. p. 1-36.

_____. Foreign Life-Forms and Law's Ethics of Difference (A View from Private International Law). *Journal of Comparative Law*. v. 12. n. 2. 2017. p. 161-186.

WEBER, Greg. Yaiguaje v. Chevron: The Real and Substantial Connection Test and the Constitutional Limits of Enforcing Courts' Jurisdiction. *Advocates' Quarterly*. v. 43. n. 1. July 2014. p. 1-12.

WELLER, Marc-Philippe. Do Estado para a pessoa: a tríade metodológica do direito internacional privado do nosso tempo. *Boletim da Faculdade de Direito*. Universidade de Coimbra. v. XCIV. Tomo I. 2018. p. 361-402.

WESTLAKE, John. *A Treatise on Private International Law, with principal reference to its practice in England: being in lieu of a second edition of the work published in 1858*. Londres: William Maxwell & son, 1880.

WILKINSON, W. E. Divorce in Private International Law. *International Law Notes*. v. 3. n. 26. July 1918. p. 82-88.

WILLIAMS, Jeremy. Jurisdiction in Divorce - Comity - Retroactive Effect to Section 40, Matrimonial Causes Act, 1965 C. 72 - Indyka v. Indyka. *Alberta Law Review*. v. 5. n. 2. 1967. p. 328-330.

WINKLER, Matteo M. Same-Sex Marriage and Italian Exceptionalism. *ICL Journal*. v. 12. n. 4. 2018. p. 450.

YIDENG, Liu. *O conceito de residência habitual no direito internacional privado*. Macao Law: 2009. Disponível em: <<http://www.dsaj.gov.mo/macaulaw/pt/data/perspectiva/issued11/p2.pdf>> Acesso em: 02 out. 2020.

ZHANG, Mo. Habitual Residence v. Domicile: A Challenge Facing American Conflicts of Laws. *Maine Law Review*. v. 70. n. 2. 2018. p. 161-198.

ZOHAR, Gadi. Habitual Residence: An alternative to the common law concept of domicile? *Whittier Journal of Child & Family Advocacy*. v. 9. 2009. p. 169-204.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Decreto nº 18.871, de 13 de agosto de 1929. Promulga a Convenção de direito internacional privado, de Havana. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-18871-13-agosto-1929-549000-publicacaooriginal-64246-pe.html>> Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657 de 04 de setembro de 1942, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del4657compilado.htm> Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982. Dispõe sobre a situação de trabalhadores contratados ou transferidos para prestar serviços no exterior. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7064.htm> Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 11 dez. 2020.

BRASIL. Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm> Acesso em: 08 out. 2020.

BRASIL. Exposição de Motivos nº 547, de 6 de dezembro de 1994, elaborada pelo Ministro de Estado da Justiça, Alexandre de Paula Dupeyrat Martins. Diário do Congresso Nacional. Seção I. Ano L. n 26. Brasília, 1995.

BRASIL, Decreto nº 1.212 de 03 de agosto de 1994. Promulga a Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, adotada em Montevideú, em 15 de julho de 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d1212.htm> Acesso em: 02 out. 2020.

BRASIL, Decreto nº 2.429 de 17 de dezembro de 1997. Promulga a Convenção Interamericana sobre Conflito de Leis em Matéria de Adoção de Menores, concluída em La Paz, em 24 de maio de 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2429.htm> Acesso em: 02 out. 2020.

BRASIL. Decreto nº 2.428 de 17 de dezembro de 1997. Promulga a Convenção Interamericana sobre Obrigação Alimentar, concluída em Montevideú, em 15 de julho de 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1997/D2428.htm> Acesso em: 02 out. 2020.

BRASIL. Decreto nº 2.740 de 20 de agosto de 1998. Promulga a Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores, assinada na Cidade do México em 18 de março de 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2740.htm> Acesso em: 02 out. 2020.

BRASIL. Decreto nº 3.087 de 21 de junho de 1999. Promulga a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída na Haia, em 29 de maio de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3087.htm> Acesso em: 02 out. 2020.

BRASIL. Decreto nº 3.413 de 14 de abril de 2000. Promulga a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3413.htm> Acesso em: 16 out. 2020.

BRASIL. Decreto nº 3.832 de 1 de junho de 2001. Promulga o Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adotado na VII Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, de 9 a 31 de outubro de 1951. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3832.htm> Acesso em: 16 out. 2020.

BRASIL Decreto nº 3.856, de 3 de julho de 2001. Promulga o Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e a respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/CCiVil_03/decreto/2001/D3856.htm> Acesso em: 15 nov. 2020.

BRASIL, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm> Acesso em: 10 out. 2020.

BRASIL. Lei nº 11.962, de 3 de julho de 2009. Altera o art. 1º da Lei no 7.064, de 6 de dezembro de 1982, estendendo as regras desse diploma legal a todas as empresas que venham a contratar ou transferir trabalhadores para prestar serviço no exterior. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11962.htm> Acesso em: 12 nov. 2020.

BRASIL. Projeto de Lei nº 3514 de 2015. Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar as disposições gerais do Capítulo I do Título I e dispor sobre o comércio eletrônico, e o art. 9º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), para aperfeiçoar a disciplina dos contratos internacionais comerciais e de consumo e dispor sobre as obrigações extracontratuais. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=205248>> Acesso em: 07 dez. 2018.

BRASIL, Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 2016. Introdução ao Código Civil de 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm> Acesso em: 02 jun. 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.176, de 19 de outubro de 2017. Promulga a Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e Outros Membros da Família e o Protocolo sobre a Lei Aplicável às Obrigações de Prestar Alimentos, firmados pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 23 de novembro de 2007. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9176.htm>
Acesso em: 02 out. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.509 de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre adoção e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13509.htm> Acesso em: 14 jun. 2018.

BRASIL. Projeto de Lei nº 4.905. Dispõe sobre a aplicação das normas jurídicas. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=225255>> Acesso em: 13 nov. 2020.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Súmula nº 207. Disponível em: <http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_201_250.html#SUM-207> Acesso em: 07 nov. 2020.

CANADÁ. Civil Code of Québec. Disponível em: <<http://legisquebec.gouv.qc.ca/en/pdf/cs/CCQ-1991.pdf>> Acesso em: 06 set. 2020.

CANADÁ. Court Jurisdiction and Proceedings Transfer Act. Disponível em: <https://www.bclaws.ca/civix/document/id/complete/statreg/03028_01> Acesso em: 09 set. 2020.

CONFERÊNCIA DA HAIA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. Convenção relativa à Lei Aplicável em Matéria de Prestação de Alimentos à Menores, de 24 de outubro de 1956. Disponível em: <<https://www.hcch.net/en/instruments/conventions/full-text/?cid=37>> Acesso em: 16 out. 2020.

CONFERÊNCIA DA HAIA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. Convenção relativa ao Reconhecimento e Execução de Decisões em Matéria de Prestação de Alimentos a Menores, de 15 de abril de 1958. Disponível em: <<https://www.hcch.net/pt/instruments/conventions/full-text/?cid=38>> Acesso em: 16 out. 2020.

CONFERÊNCIA DA HAIA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. Convenção relativa à Competência das Autoridades e à Lei Aplicável em Matéria de Proteção de Menores, de 05 de outubro de 1961. Disponível em: <<https://www.hcch.net/en/instruments/conventions/full-text/?cid=39>> Acesso em: 16 out. 2020.

CONFERÊNCIA DA HAIA SOBRE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. Convenção da Haia sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças de 1980. Disponível em: <<https://www.hcch.net/pt/instruments/conventions/full-text/?cid=24>> Acesso em: 13 out. 2020.

CONFERÊNCIA DA HAIA SOBRE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional de 29 de maio de 1993. Disponível em: <<https://www.hcch.net/pt/instruments/conventions/full-text/?cid=69>> Acesso em: 16 out. 2020.

CONFERÊNCIA DA HAIA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. Convenção da Haia na Jurisdição, na Lei Aplicável, no Reconhecimento, na Aplicação e na Cooperação Respectivamente à Responsabilidade Parental e nas Medidas para a Proteção das Crianças, de 19 de outubro de 1996. Disponível em: <<https://www.hcch.net/pt/instruments/conventions/full-text/?cid=70>> Acesso em: 16 out. 2020.

CONFERÊNCIA DA HAIA SOBRE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos em benefício dos Filhos e de outros Membros da Família de 2007. Disponível em: <<https://www.hcch.net/pt/instruments/conventions/full-text/?cid=131>> Acesso em: 16 out. 2020.

CONFERÊNCIA DA HAIA SOBRE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. Protocolo sobre a lei aplicável às obrigações de alimentos de 2007. Disponível em: <<https://www.hcch.net/pt/instruments/conventions/full-text/?cid=133>> Acesso em: 16 out. 2020.

CONSELHO DA EUROPA. Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais. Celebrada em Roma, no dia quatro de novembro de 1950. Disponível em: <https://www.echr.coe.int/Documents/Convention_POR.pdf> Acesso em: 01 out. 2020.

CONSELHO DA EUROPA. Assembleia Parlamentar. Recomendação nº 874 (1979). Disponível em: <<http://assembly.coe.int/nw/xml/XRef/Xref-XML2HTML-en.asp?fileid=14908&lang=en>> Acesso em: 14 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos de 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>> Acesso em: 08 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos da Criança de 20 de novembro de 1989. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>> Acesso em: 14 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Interamericana sobre Normas Gerais de Direito Internacional Privado. Disponível em: <<http://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/b-45.htm>> Acesso em: 29 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Interamericana sobre Direito Aplicável aos Contratos Internacionais. Disponível em: <<http://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/b-56.htm>> Acesso em: 18 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem. Aprovada na Nona Conferência Internacional Americana, Bogotá, 1948. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/b.Declaracao_Americana.htm> Acesso em: 08 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Interamericana sobre Conflito de Leis em Matéria de Adoção de Menores de 24 de maio de 1984. Disponível em: <<http://www.oas.org/juridico/spanish/tratados/b-48.html>> Acesso em: 16 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Interamericana sobre Obrigação Alimentar de 15 de julho de 1989. Disponível em: <<http://www.oas.org/juridico/spanish/tratados/b-54.html>> Acesso em: 16 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores de 15 de julho 1989. Disponível em: <<http://www.oas.org/juridico/spanish/tratados/b-53.html>> Acesso em: 16 out. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. Diretiva 93/13/CEE do Conselho de 5 de Abril de 1993 relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:31993L0013&from=PT>> Acesso em : 18 set. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. Convenção sobre a Lei Aplicável às Obrigações Contratuais de 19 de junho de 1980. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A41980A0934>> Acesso em: 16 set. 2020.

UNIÃO EUROPEIA, Regulamento nº 593/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008, sobre a lei aplicável às obrigações contratuais (Roma I). Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32008R0593>> Acesso em: 10 nov. 2020.

UNIÃO EUROPEIA, Regulamento nº 864/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de julho de 2007, relativo à lei aplicável às obrigações extracontratuais (Roma II). Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32007R0864>> Acesso em: 10 nov. 2020.

UNIÃO EUROPEIA, Regulamento nº 1259/2010 do Conselho, de 20 de dezembro de 2010, que cria uma cooperação reforçada no domínio da lei aplicável em matéria de divórcio e separação judicial. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv:OJ.L_.2010.343.01.0010.01.POR> Acesso em: 13 nov. 2020.

UNIÃO EUROPEIA, Regulamento nº 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões, e à aceitação e execução dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu. Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1511713615720&uri=CELEX:32012R0650>> Acesso em: 13 nov. 2020.

UNIÃO EUROPEIA, Regulamento n° 1103/2016 do Conselho, de 24 de junho de 2016, que implementa a cooperação reforçada no domínio da competência, da lei aplicável, do reconhecimento e da execução de decisões em matéria de regimes matrimoniais. Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32016R1103>> Acesso em: 10 nov. 2020.

UNIÃO EUROPEIA, Regulamento n° 1104/2016 do Conselho, de 24 de junho de 2016, que implementa a cooperação reforçada no domínio da competência, da lei aplicável, do reconhecimento e da execução de decisões em matéria de efeitos patrimoniais das parcerias registradas. Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32016R1104>> Acesso em: 10 nov. 2020.

JURISPRUDÊNCIA

ALEMANHA. Federal Constitutional Court (Bundesverfassungsgericht). *Spanier-Beschluss*. 1971. 1 BvR 636/68. Disponível em: <<https://openjur.de/u/179388.html>> Acesso em: 01 out. 2020.

AUSTRÁLIA. High Court of Australia. *Bonython v. Commonwealth of Australia*. 1951. A.C. 201 (P.C.) at 219.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. *Recurso de Revista nº 186000-18.2004.5.01.0034*. Relator Ministro Vieira de Mello Filho. 06 de outubro de 2010.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. *Recurso de Revista nº 186000-18.2004.5.01.0034*. 06 de outubro de 2010.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. *Embargos em Recurso de Revista nº TST-ERR-219000-93.2000.5.01.0019*. Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. 22 de setembro de 2011.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. *Recurso de Revista nº TST-RR-220740-38.1996.5.02.0039*. Relator Ministro Vieira de Mello Filho. 29 de agosto de 2012.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. *Apelação Cível nº 70070973771*. Relator Desembargador Umberto Guaspari Sudbrack. 27 de outubro de 2016.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. *Agravo de Instrumento em Recurso de Revista nº TST-AIRR-103840-50.2007.5.03.0138*. Relator Ministro Walmir Oliveira da Costa. 19 de setembro de 2012.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. *Recurso Ordinário nº TST-RO-52600-82.2009.5.10.0000*. Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues. 14 de maio de 2019.

CANADÁ. Court of Appeal. *Indyka v. Indyka*. [1966] 3 W.L.R. 603. (1966) 3 All E.R. 583.

CANADÁ. Supreme Court Judgments. *Morguard Investments Ltd. v. De Savoye*. 1990. 3 SCR 1077. Disponível em: <<https://scc-csc.lexum.com/scc-csc/scc-csc/en/item/700/index.do>> Acesso em: 04 set. 2020.

CANADÁ. Court of Appeal for Ontario. *Muscutt v. Courcelles*. 2002. 213 D.L.R. (4th) 577, 162 O.A.C. 122 (C.A.). Disponível em: <<https://www.ontariocourts.ca/decisions/2002/may/muscuttC35934.htm>> Acesso em: 04 set. 2020.

CANADÁ. Court of Appeal for Ontario. *Van Breda v. Village Resorts Ltd.* 2010. 98 O.R. (3d) 721. Disponível em: <<https://www.canlii.org/en/on/onca/doc/2010/2010onca84/2010onca84.pdf>> Acesso em: 08 set. 2020.

CANADÁ. Court of Appeal for Ontario. *Charron Estate v. Village Resorts Ltd.* 2010. 98 O.R. (3d) 721. Disponível em: <<https://www.canlii.org/en/on/onca/doc/2010/2010onca84/2010onca84.pdf>> Acesso em: 08 set. 2020.

CANADÁ. Supreme Court Judgments. *Club Resorts Ltd. v. Van Breda.* 2012. 1 SCR 572. Disponível em: <<https://scc-csc.lexum.com/scc-csc/scc-csc/en/item/8004/index.do>> Acesso em: 08 set. 2020.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. *Zvoristeanu v. France.* Application nº 47128/99. 7 de novembro de 2000. Disponível em: <<https://sip.lex.pl/orzeczenia-i-pisma-urzedowe/orzeczenia-sadow/47128-99-zvoristeanu-v-francja-decyzja-europejskiego-520616477>> Acesso em: 16 out. 2020.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. *Pellegrini v. Italy.* 30882/96. 2001. ECHR 480. 20 de julho de 2001. Disponível em: <<https://www.bailii.org/eu/cases/ECHR/2001/480.html>> Acesso em: 13 out. 2020.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. *Wagner and J.M.W.L. v. Luxembourg.* Application nº 76240/01. 28 junho 2007. Disponível em: <<http://hudoc.echr.coe.int/fre?i=001-81328>> Acesso em: 10 nov. 2020.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. *Neulinger and Shuruk v. Switzerland.* Application nº 41615/07. 8 de janeiro de 2009. Disponível em: <<https://www.incatat.com/en/case/1001>> Acesso em: 13 out. 2020.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. *Ammdjadi v. Germany.* Application nº 51625/08. 9 de março de 2010. Disponível em: <<http://echr.ketse.com/doc/51625.08-en-20100309/view/>> Acesso em: 14 out. 2020.

CORTE EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. *X. v. Latvia.* Application nº 27853/09. 26 de novembro de 2013. Disponível em: <<https://www.incatat.com/en/case/1234>> Acesso em: 13 out. 2020.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. New York Court of Appeals. *Auten v. Auten.* 308 N.Y. 155 (N.Y. 1954). Disponível em: <<https://casetext.com/case/auten-v-auten-2>> Acesso em: 10 set. 2020.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. New York Court of Appeals. *Kilberg v. Northeast Airlines.* 9 N.Y.2d 34 (N.Y. 1961). Disponível em: <<https://casetext.com/case/kilberg-v-northeast-airlines-1>> Acesso em: 10 set. 2020.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. New York Court of Appeals. *Babcock v. Jackson.* 191 N.E.2d 279, 12 N.Y.2d 473 (N.Y. 1963). Disponível em: <https://www.nycourts.gov/reporter/archives/babcock_jackson.htm> Acesso em: 07 dez. 2018.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. New York Court of Appeals. *Neumeier v. Kuehner.* 31 N.Y.2d 121 (N.Y. 1972). Disponível em: <<https://casetext.com/case/neumeier-v-kuehner>>

1?q=Neumeier%20v.%20Kuehner&PHONE_NUMBER_GROUP=P&sort=relevance&p=1&type=case&resultsNav=false

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. New York Court of Appeals. *Tooker v. Lopez*. 249 N.E.2d 394 (N.Y. 1969). Disponível em: <https://casetext.com/case/tooker-v-lopez-1#p584>

INGLATERRA. *Johnson v. Coventry Churchill International Ltd.* 1992. 3 All. ER 14.

INGLATERRA. English Court of King's Bench. *Somerset v. Stewart*. 1772. 98 ER 499. Disponível em: <http://www.commonlii.org/int/cases/EngR/1772/57.pdf> Acesso em: 30 set. 2020.

INGLATERRA. House of Lords. *Kuwait Airways Corporation v. Iraqi Airways*. 2002. UKHL 19. Disponível em: <https://publications.parliament.uk/pa/ld200102/ldjudgmt/jd020516/kuwait-1.htm> Acesso em: 30 set. 2020.

INGLATERRA. *Vervaeke v. Smith*. 1983. 1AC. Disponível em: <http://www.uniset.ca/naty/css/1981Fam77.htm> Acesso em: 01 out. 2020.

UNIÃO EUROPEIA. Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção). Comissão das Comunidades Europeias contra Reino de Espanha. *Processo C-70/03*. 9 de setembro de 2004. Disponível em: https://curia.europa.eu/jcms/jcms/j_6/pt/ Acesso em: 18 set. 2020.